

Luciana Iost Vinhas

O IMPOSSÍVEL DA EXISTÊNCIA: prisão, mulheres e classe

**O impossível da existência:
prisão, mulheres e classe**

Luciana Iost Vinhas

**O impossível da existência:
prisão, mulheres e classe**



Pedro & João
editores

Copyright © Luciana Iost Vinhas

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos das autoras e dos autores.

Luciana Iost Vinhas

O impossível da existência: prisão, mulheres e classe. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. 105p.

ISBN: 978-65-5869-209-6 [Impresso]

978-65-5869-328-4 [Digital]

1. Prisão. 2. Mulheres. 3. Classes sociais. 4. Histórias de vida. I. Título.

CDD – 410

Capa: Petricor Design

Diagramação: Diany Akiko Lee

Editores: Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

Conselho Científico da Pedro & João Editores:

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/ Brasil); Hélio Márcio Pajeú (UFPE/Brasil); Maria Isabel de Moura (UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa (UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil); Ana Cláudia Bortolozzi (UNESP/Bauru/Brasil); Mariangela Lima de Almeida (UFES/Brasil); José Kuiava (UNIOESTE/Brasil); Marisol Barenco de Mello (UFF/Brasil); Camila Caracelli Scherma (UFFS/Brasil); Luis Fernando Soares Zuin (USP/Brasil).



Pedro & João Editores

www.pedroejoaoeditores.com.br

13568-878 - São Carlos – SP

2021

Dedicatória

À minha mãe e ao meu pai, por terem me proporcionado acesso à educação de qualidade em um país em que isso é um privilégio de classe, de gênero e de raça.

Sumário

Apresentação-exclamação	9
Prefácio	17
Alguns agradecimentos	25
Introdução	27
De onde tudo isso surgiu	33
O cinismo entranhado nos processos penais brasileiros	43
A culpa das mulheres	69
Considerações finais	95
Referências	99

Apresentação-exclamação

Jael Sânera Sigales-Gonçalves¹

O texto que estamos prestes a ler é chocante. Chocante e impossível de ser lido e apresentado senão sob as marcas da exclamação, esse recurso tipográfico de que dispomos na língua para marcar na escrita o que exclama, grita, vocifera. *O impossível da existência: prisão, mulheres e classe*, de Luciana Vinhas - mulher, linguista, pesquisadora, analista de discurso, professora e extensionista -, é um texto que escreve em alto e bom som sobre o cinismo truculento do Direito e do Estado capitalistas.

Mas não posso começar uma apresentação de texto escrito por Luciana Vinhas sem, antes, situar este texto no conjunto da obra autora e de suas contribuições originais para a compreensão, desde uma abordagem discursiva, do funcionamento do discurso jurídico e da prisão na formação social brasileira, para a aproximação entre prática científica, prática política e prática social, para o reconhecimento da Universidade como espaço para a transformação social. Quando Michel Pêcheux se encaminhava para encerrar o *Anexo III de Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*, deixou uma dica àquelas e àqueles de nós que nos interessamos pelo atravessamento entre história,

¹ Pesquisadora colaboradora de pós-doc no IEL/Unicamp e servidora da Advocacia-Geral da União.

sujeito e sentido, ao indicar que o estudo histórico das práticas repressivas ideológicas pudesse ser um fio interessante para a compreensão do processo de resistência-revolta-revolução da luta ideológica e política de classes. O trabalho que Luciana Vinhas vem desenvolvendo na sua prática científica, docente e extensionista na Universidade dá a essa proposição profundidade teórica e consequência prática, trazendo para a sua atuação institucional o imbricamento direito-gênero-modo de produção; pontualmente, com extrema originalidade nos estudos discursivos, prisão, mulheres e classe na formação social brasileira.

É disso que nos diz *O impossível da existência: prisão, mulheres e classe*, texto a ser lido como um índice do fôlego teórico e político de quem o escreveu. Um índice e tanto!

As leitoras e os leitores têm à disposição no texto de Luciana Vinhas um choque, mesmo a quem não tem dúvidas de que a prisão, assim como toda instituição do direito burguês, é feita para manter a rotina da exploração capitalista. A prisão existe como um dos mecanismos do Estado capitalista para retirar de circulação o que incomoda os olhos - e os bolsos! - da ideologia dominante. E esse mecanismo não é uma sorte, um acaso; é um projeto, “um projeto sádico do Estado”, como escreve a autora. Como as instituições jurídicas burguesas, a prisão é machista, racista, classista e cisheteronormativa. Esse combo atua em conjunto para garantir as mais diferentes formas de opressão.

O Direito burguês não se presta à mulher, muito menos à mulher negra e pobre, o que releva o vínculo ideológico entre racismo, classe e supremacia masculina,

de que nos fala Angela Davis. O ensaio de Luciana Vinhas, ao se dispor a enfrentar a problemática do encarceramento com atenção voltada às mulheres presas, escancara o sadismo do capitalismo e de suas instituições.

Em uma parte dedicada a contar “De onde tudo isso surgiu”, o Ensaio de Luciana Vinhas nos mostra a importância de colocarmos nossos próprios textos em confronto com as condições da nossa produção. Posicionando-se como analista de discurso, nos conduz pelo seu percurso no atravessamento entre a questão do sujeito, do corpo, e a questão do sentido no discurso jurídico. Um percurso que vai da pesquisa sobre o corpo livre, sobre o *Habeas Corpus* – um desses institutos jurídicos processuais (constitucional, inclusive!) que compõem o simulacro da liberdade do direito burguês –, à pesquisa sobre o corpo preso, sobre o corpo das mulheres presas, objeto da sua Tese de Doutorado. *O impossível da existência: prisão, mulheres e classe* é interessante também por isto: porque nos mostra como inquietações de ordem científica e inquietações de ordem política andam juntas. O Ensaio é, assim, constitutivamente determinado pela intervenção prática promovida por Luciana Vinhas através do seu projeto de extensão universitária voltado à remição da pena pela leitura de mulheres presas na cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, vinculado à Universidade Federal de Pelotas; o texto fala de prática social, prática política, prática docente, prática universitária, prática científica e prática teórica, portanto, todas operando em conjunto para a transformação social revolucionária.

A propósito da prática teórica, em “O cinismo entranhado nos processos penais brasileiros”, o Ensaio articula com sofisticação conceitos que dão sustentação a uma das afirmações centrais do texto: a política de gestão de pessoas no cárcere passa por uma economia infraestrutural e libidinal sustentada pelo cinismo. Com uma capacidade singular de fazer trabalhar termos da Psicanálise, do Materialismo Histórico e da Linguística, Luciana Vinhas nos diz que o ritual do encarceramento funciona graças à amarra entre o Estado burguês cínico, o sistema capitalista neoliberal e o laço social perverso. A autora nos faz pensar no modo com as unidades prisionais são arquitetadas e organizadas: você já parou para pensar que está naturalizado o fato de que as penitenciárias tem facções, que determinada ala é dominada pela facção x, que tal apenado da facção y não pode ir para tal galeria porque esta é dominada pela facção z...? E que o Estado sabe disso e tudo bem? Como pode o Estado saber que é assim e ainda reiterar e fortalecer essas práticas? É que o Estado burguês é cínico! Tem alguma coisa que a ele interessa aí; um interesse perverso. O Ensaio nos faz parar para pensar sobre o que está aí como natural, óbvio, sempre-já assim...

Para a compreensão desse ponto – desse “sim, e daí. Quer que eu faça o quê? Sou o Estado, sou o Direito, mas milagre eu não faço” do Estado e do direito sobre a existência do cárcere –, Vinhas nos traz da realidade concreta indícios do lugar do sistema capitalista neoliberal nesse nó que determina o funcionamento do sistema prisional: os direitos têm custos para o Estado– a educação tem custo, a saúde

tem custo, a segurança tem custo; o direito à dignidade humana, na prisão e fora dela, tem custo. A população negra e pobre, historicamente excluída dos processos de escolarização e do acesso aos serviços públicos básicos (levemos nosso pensamento às filas dos postos de saúde públicos, às agências públicas de emprego, às entidades de assistência social) cria para o Estado neoliberal dito “precarizado”, “em crise” (uma crise sobre que o próprio capital delibera!), “sem dinheiro para nada”, um conjunto de pessoas que esse Estado não quer perto, e então seu destino é o cárcere. Daí, lotado o cárcere, o sistema prisional fica caro e a saída para o Estado é privatizá-lo. Com inspiração em Louis Althusser, o Ensaio explica que as divisões de gênero, classe e raça são asseguradas pela determinação econômica, infraestrutural, e são as operações realizadas no interior das instituições dos aparelhos repressivo e ideológicos da superestrutura que se colocam à disposição do neoliberalismo para mantê-lo e fazê-lo avançar.

A prisão é uma dessas instituições, efeito garantidor das práticas neoliberais de precarização da vida e instalação da morte de pessoas, de corpos reais, o que Vinhas vai articular, em termos teóricos e analíticos, às noções de necropolítica (Mbembe) e Estado suicidário (Safatle). O neoliberalismo tem, portanto, implicações na subjetividade, no corpo, e na significação, no sentido, na língua. Vai se fazendo um certo modo de falar da prisão e das pessoas presas associado a coisas do mercado, como isso de dizer que “homem preso não vale porra nenhuma”, como analisa

o Ensaio, e assim se vai ganhando existência material, se materializando, o cinismo do direito e do Estado no capitalismo neoliberal.

Se homem preso vale nada, mulher presa é o quê? Qual predicação vem aí? E aí Vinhas nos propõe um exercício tão sutil quanto revelador (e chocante!): “Complete a afirmação ‘toda mulher presa é aquela que...’” “é má mãe”, “é má esposa”, “deixou a família”, “foi atrás de coisa (homem!) ruim”, coisas que se falam a partir de representações imaginárias determinadas por uma posição ideológica bem marcada, com a que se identifica o homem branco, conforme aponta Vinhas. O impossível da existência da prisão se põe ainda pior para as mulheres encarceradas, é, assim, outra das afirmações que exclamam do texto.

A parte “A culpa é das mulheres” é central para a compreensão do pensamento de Vinhas sobre esse ponto. A autora nos apresenta alguns dados oficiais sobre a população carcerária feminina, produzidas pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e mostra o alto crescimento da quantidade de mulheres presas nas duas primeiras décadas do século XXI. Encontramos no Ensaio algumas explicações possíveis para esse aumento. A edição da Lei de Drogas, em 2006, é uma delas. É a lei que cinicamente fala em “políticas públicas sobre drogas” e, ao mesmo tempo, implicou a discricionariedade do juízo para decidir se uma pessoa é traficante ou usuária de drogas, escancarando as portas para a seletividade penal e seus critérios associados a raça e classe, num cenário em que historicamente mais da metade das mulheres presas,

maioria negras e pobres, ingressa no sistema penitenciário por atos ilícitos envolvendo entorpecentes, sendo muitas dessas prisões resultantes de crimes praticados em nome de compromissos de/com seus parceiros, como aponta Vinhas.

A edição do ato normativo é acompanhada do desamparo da mulher pobre pelo Estado e pela família diante da falta de condições materiais de vida, mesmo antes da idade adulta. Um abandono que se repete no cárcere, em diferentes situações, apresentadas pelo Ensaio. Choca ler que as mulheres raramente recebem visita íntima de seus companheiros de fora da prisão, cena tão comum no imaginário sobre a prisão quando o preso é homem. Como também choca ler que esse abandono afetivo é acompanhado do abandono da lei, do Direito, no contexto em que o próprio Estado assume, em dados oficiais (o Estado sabe!!) que quase 40% das mulheres presas não receberam condenação penal. Juntam-se a isso a falta de estrutura física para as presas que amamentam, as condições para o parto das gestantes, ...

Em *O impossível da existência: prisão, mulheres e classe*, então, Luciana Vinhas, ao flagrar os absurdos da realidade concreta das mulheres presas, deflagra um horizonte de luta contra essa opressão, que não se resume a julgar os processos pendentes de julgamento das presas sem condenação, a construir presídios melhores, a equipar as penitenciárias com o que haja de melhor em equipamentos pré e pós-natal... isso é condição de existência do cárcere. No horizonte da luta pela efetiva transformação social está o fim da prisão, o abolicionismo penal. É uma luta contra a existência da

prisão e, ao mesmo tempo, uma luta contra a exploração capitalista e os aparelhos que a mantêm cínica e perversamente. Deixo, então, às palavras da autora um convite explícito à leitura – “a única saída é a revolução penal, é a implosão de todas as prisões brasileiras, acabando com a política de genocídio da população mais vulnerável deste país, quase sempre caracterizada por uma classe, por uma raça, por um gênero, que seguirá sendo subjugada à revelia de quaisquer tentativas reformistas já impressas na história do país por governos anteriores”.

Prefácio

Para a politização do ambiente carcerário e o conseqüente abolicionismo penal: um pensamento-pimenta que toca o impossível da existência humana

Aracy Ernst²

“Pimentas são frutinhas coloridas que têm poder para provocar incêndios na boca. Pois há ideias que se assemelham às pimentas: elas podem provocar incêndios nos pensamentos. [...] Mas, para se provocar um incêndio, não é preciso fogo. Basta uma única brasa. Um único pensamento-pimenta.” Rubem Alves

Tomo como epígrafe deste texto um fragmento da introdução do livro de Rubem Alves – pensador, contador de histórias, acadêmico e psicanalista –, “Pimentas. Para provocar um incêndio, não é preciso fogo”, por acreditar primeiramente no potencial incendiário dos “pensamentos-pimenta” que podem minar rotas sistêmicas, político-ideológicas, engendradas

² Docente e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

para manter o poder e a força do capitalismo. No caso específico de nosso país, em face das condições políticas atuais, seria certamente preferível apontar mais diretamente o neofascismo, em sua feição contemporânea própria, relativa à utilização, em excesso, de princípios do neoliberalismo – como, por exemplo, o da liberdade individual para justificar o uso de *fake news* –, aliança responsável pelo descrédito das instituições democráticas e republicanas e pela conseqüente irrupção de fenômenos de retrocesso cultural e de anomia social. A tão decantada liberdade, que serve atualmente para justificar a falsificação da palavra e da história, frequentes na atualidade brasileira, principalmente nas redes sociais, de forma muitas vezes violenta e selvagem³, não serve, todavia, para refrear a situação da grande massa de desvalidos que ocupam nossas prisões.

Em segundo lugar, mas não menos importante, justifico a presença dessa referência neste espaço devido a um possível liame de cunho humanista poder ser estabelecido entre posições tomadas por esse autor, dentre elas, aquela relativa à libertação das injustiças sociais, políticas e econômicas, características da realidade da pobreza e da exclusão, e o tema do presente ensaio, qual seja o da ausência de liberdade, centrado numa perspectiva materialista; refiro-me, especificamente, ao

³ Enquanto redigia este texto, a imprensa brasileira tratava, com grande destaque, da prisão de Daniel Silveira (PSL-RJ), deputado federal bolsonarista, que divulgou um vídeo fazendo apologia ao AI-5, instrumento que suspendeu todas as garantias constitucionais na ditadura militar, e promovendo a destituição dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Argumentos em sua defesa: imunidade parlamentar e exercício do direito à liberdade de expressão!

encarceramento de mulheres resultante não de suas más “escolhas” (conscientes, portanto, de um ponto de vista solipsista), mas de suas reais e iníquas condições de existência. Essas relações dão-se de forma oblíqua, se pensarmos que emanam não da forma lógica, higienizada e “científica” típica do discurso acadêmico, mas do âmbito dos afetos em que a leitura do ensaio de Luciana Vinhas nos situa, acendendo uma “brasa”, plena de indignação e, concomitantemente, plena de razão, que se expande naqueles que, de igual forma, se revoltam contra as arbitrariedades e desigualdades próprias de nossa formação social.

Rubem Alves foi perseguido, em 1968, pelo regime militar, acusado de subversivo, sendo obrigado a se exilar nos Estados Unidos onde escreveu sua tese de doutorado “Por uma teologia da libertação” em que manifesta sua posição ao lado dos oprimidos⁴. Embora não se situe nesse campo do conhecimento humano, o teológico, a posição de luta e de resistência contra as injustiças e arbitrariedades sociais é tomada pela autora do ensaio, haja vista seu objeto de (re)inflexão⁵: a mulher encarcerada, pobre e negra, “excremento da sociedade

⁴ Foi o primeiro autor a utilizar essa expressão que foi alterada no título da publicação para “Teologia da Esperança Humana”, por sugestão do editor. Sua publicação só foi possível no Brasil depois da ditadura militar em 1987, e com o título original, somente em 2012.

⁵ Julguei pertinente colocar o termo “inflexão” para marcar o desvio operado, no estudo em tela, quanto à interpretação sacralizada, difundida e naturalizada, própria do neoliberalismo, que, através do conceito de meritocracia, atribui a responsabilidade da situação social do sujeito (precária ou favorável) ao próprio sujeito e não às suas reais condições materiais de existência.

dita 'de bem"', "invisível em direitos e visível quando deve ser subjugada", em suas fortes palavras. Essa intensidade verbal, oriunda da esfera dos afetos, não obstaculiza, é importante dizer, sua compreensão do fato em questão; dialeticamente, mostra uma apreensão lúcida do "impossível da existência: prisão, mulheres e classe", dito de outro modo, do real, em sua versão mais torpe, da sociedade capitalista que, acobertada pelo véu da democracia, fere um de seus principais pilares, a liberdade, aprisionando aqueles que não servem para alimentar seus mecanismos de mercado. Retomando palavras da autora: "as prisões gerenciam esses corpos não absorvidos na lógica de consumo do modo de produção, e, por não consumirem e não serem consumidos, esses corpos se tornam elimináveis".

A orientação da Análise do Discurso pècheuxtiana que percorre o ensaio alia-se genuinamente à práxis, elemento central do materialismo histórico, efetivando sua natureza transformadora da sociedade. A contribuição pretendida pelo trabalho para fomentar o debate sobre a politização do espaço carcerário e sobre o abolicionismo penal atende a essa dimensão "progressista" por várias razões. Dentre elas, destaco a denúncia da necropolítica⁶ vigente no país, a dimensão

⁶ Esse termo tem origem na obra de Mbembe, "Necropolítica", publicada em 2011, e diz respeito a estruturas contemporâneas e discursos políticos que têm como objetivo validar e provocar massacres, extermínios de grupos, fortalecendo políticas de morte. Para o autor, a necropolítica é o poder de definir quem pode/deve viver e quem pode/deve morrer (o corpo "matável", aquele que se encontra continuamente em risco devido à raça, mas também à classe, ao gênero, etc., sob a justificativa de ser em benefício da

sádica do projeto de eliminação da população “infame”⁷ pelo Estado, o caráter cínico da superestrutura jurídico-político-ideológica e a construção sócio-histórico-ideológica do imaginário de mulher assentada no determinismo biológico, apontadas pela autora.

Tais anomias inerentes à formação social capitalista decorrem da dinâmica dos mecanismos ideológicos de representação sob várias formas de falsificação ou adulteração da palavra, "estratégias de impostura"⁸, nos termos de Authier-Révuz (2004)⁹, que têm colapsado,

sociedade). São exemplos disso a guerra ao tráfico e à criminalidade no Brasil e o tratamento dado à população carcerária (privação da liberdade, superlotação dos presídios, condições sanitárias insalubres, etc.), conforme apresentado no ensaio.

⁷ Neste contexto, “infames” deve ser entendido não na acepção foucaultiana, embora em sua esteira, mas numa acepção materialista, como vidas marginais e transgressoras das normas sociais, vitimadas por suas condições de existência. Esse termo não foi empregado no ensaio, mas introduzido no prefácio desta obra como uma possível contribuição com vistas a uma futura ressignificação e desenvolvimento no âmbito da teoria materialista do discurso.

⁸ Ocupo-me desses temas em dois artigos: “Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará” (João 8:32): efeitos de simulação no discurso político *on-line*, publicado em 2019, no Caderno de Letras da Universidade Federal Fluminense, v. 30; e “Cinismo e ato falho no discurso político midiático”, publicado em Linguagem e Ensino, v. 21, 2018. Tratam respectivamente de questões relacionadas aos mecanismos simbólico-ideológicos de simulação e cinismo no discurso político da contemporaneidade brasileira.

⁹ AUTHIER-RÉVUZ, Jacqueline; ROMEU, Lydia. O lugar do outro em um discurso de falsificação da história. A respeito de um texto que nega o genocídio dos judeus no III Reich. In: AUTHIER-RÉVUZ, Jacqueline. *Entre a transparência e a opacidade*. Um estudo enunciativo

através do cinismo e da perversidade, a cidadania e a constituição da atualidade jurídico-política brasileira. Cito, neste espaço, três desses mecanismos: a) circunscrição de determinados efeitos de sentido através de fenômenos de designação que prefiguram determinados perfis (como por exemplo "usuário" e "traficante") e adquirem um estatuto pragmático de definição das penas de prisão, conforme colocado no ensaio, ao que adiciono: b) dissimulação de efeitos de sentido mediante a designação de termos provenientes de espaços discursivos estranhos ao tema tratado, fato possibilitado por um liame semântico engendrado (como por exemplo, a conversão do termo "milicianos", no texto do decreto governamental sobre aquisição de armas, em "caçadores", "coleccionadores" e "atiradores esportivos", tornando-os uma espécie de pastiche da realidade; e c) apropriação de efeitos de sentido ligados a princípios democráticos constitucionais, como a liberdade, para sublevá-los e produzir perturbações sociais, tais como nos seguintes casos: i) em prol da "liberdade de expressão", justificam-se as "fake news" que contaminam a política, o jornalismo e a vida cotidiana do país; ii) em prol da "ordem, segurança e bem comum" no combate ao tráfico de drogas, assassinam-se jovens e crianças nas favelas; iii) em nome da "defesa da liberdade", armam-se milícias, travestidas por certas designações, na letra da lei, como "caçadores", "coleccionadores" e "atiradores esportivos", como já mencionado, com elevado potencial devastador para a sociedade brasileira.¹⁰

do sentido. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

¹⁰ Aqui, faço menção à carta aberta de Raul Jugmann, ministro da

Esses mecanismos de falsificação e adulteração da palavra trabalham o avesso das formas políticas, jurídicas e ideológicas da superestrutura. Simultaneamente, assegurando, na superfície, o funcionamento das relações humanas e a estabilidade social (de forma pretensa e ideal), permitem, em suas reentrâncias, deixar escorrer o engodo do poder que naturaliza ou evidencia sentidos pré-construídos, como por exemplo, “lugar de criminoso(a) é na cadeia”. Essa dinâmica nefasta apaga as reais condições de existência desses sujeitos, responsáveis pela sobredeterminação de seu lugar social, impossibilitando as reações de questionamento a favor de uma politização do ambiente carcerário e do abolicionismo penal.

Qual a razão do nosso trabalho como analistas de discurso, se não crêssemos na resistência contra a “imbecilidade” e a “estupidez” que penetram sub-reptícia e capilarmente em nossa sociedade através desses (e outros) mecanismos e não lhes déssemos uma dimensão de explicitude pragmática e performativa como o faz o pensamento-pimenta da reflexão de Luciana Vinhas em seu ensaio? Não deve ser essa a nossa prática científica e política?

Defesa e de Segurança Pública do governo Temer, ao Supremo Tribunal Federal, publicada na matéria do site “Tijolaço”, em 21/02/2021, cujo título “Ex-ministro dá dono aos bois: decretos de armas preparam “guerra civil” alerta para o perigo real de confronto armado entre brasileiros”.

Alguns agradecimentos

Antes de começar, registro o meu agradecimento ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, o qual destinou recursos para a publicação deste livro. Agradeço especialmente à professora Giovana Ferreira-Gonçalves, ex-coordenadora do Programa, pelo encaminhamento dos processos na instituição, e, principalmente, pelo constante incentivo e apoio na minha caminhada profissional.

Agradeço às professoras que prontamente aceitaram o convite de fazerem parte desta publicação: Aracy Graça Ernst, Jael Sânera Sigales-Gonçalves e Maria Cristina Leandro Ferreira. Obrigada pelos constantes aprendizados compartilhados, pelas parcerias e pelo carinho. Todas são por mim muito admiradas, e fazem eu ter orgulho da minha profissão e de ser servidora pública.

Agradeço aos grupos de pesquisa dos quais faço parte: Grupo de Estudos Pecheutianos (GEP – UNIPAMPA), Grupo de Pesquisa na articulação Língua, Direito, Estado e Sociedade (GELIDES – IFSul), Laboratório de Estudos em Análise de Discurso (LEAD – UFPEL), Oficinas de Análise do Discurso: Conceitos em Movimento (UFRGS) e Ordinário do Sentido e Resistência (OuSaR - UFPEL). Também registro especial agradecimento ao Grupo de Extensão Remição de Pena Pela Prática de Leitura no Presídio Regional de Pelotas

(UFPEL) e ao Presídio Regional de Pelotas. Todas as pessoas inseridas nesses contextos contribuíram, direta ou indiretamente, para a escrita deste texto.

Finalmente, e não menos importante, agradeço à minha família, por sempre me proporcionar, ao mesmo tempo, segurança e liberdade; e agradeço ao meu marido, Cristian Amaral, primeiro leitor deste texto e meu constante interlocutor, por dividir comigo as angústias de viver em um país tão injusto e desigual... país que não conseguimos deixar de amar e de por ele lutar.

Introdução

Escrevo este texto com raiva. Não posso negá-lo.

Muitos livros já foram escritos sobre o sistema prisional, e, especificamente, sobre o sistema prisional brasileiro. Desde testemunhos até pesquisas científicas escritas por pesquisadores de universidades públicas e privadas, não se pode deixar de observar uma certa curiosidade tornada presente sempre que se fala sobre a prisão. A indústria cultural também lucra com as prisões: séries de televisão, filmes, romances, reportagens se passam nesse cenário em que podemos observar nada mais, nada menos, do que o absurdo da vida. Mesmo assim, esse absurdo teima em existir, teima em resistir na formação social capitalista, instigando nossa curiosidade e nos apresentando o impossível da existência.

O interessante é que, apesar de uma certa presença na literatura, na ciência e nas produções audiovisuais, as prisões, contraditoriamente, no funcionamento da “normalidade” da vida humana em sociedade, são retiradas dos olhares dos cidadãos que nelas não estão inseridos. Conforme diz Angela Davis, elas são, ao mesmo tempo, presentes e ausentes nas nossas vidas. São localizadas longe da circulação urbana, da rotina humana; são presenças ausentes na “sociedade civil”, infestadas pelo avesso do que na sociedade é possível, seja em termos de cumprimento de lei quanto em termos de sobrevivência humana. O ditado já dizia que

“quem não é visto não é lembrado”, e não posso deixar de fazer referência a esse dizer ao trazer à tona a invisibilidade desejada que as cadeias possuem no interior da “normalidade” da sociedade burguesa. A condição de existência das cadeias é, portanto, um projeto de Estado.

A proposta que apresento aqui não é de uma narrativa, tampouco é uma proposta de uma pesquisa científica. Eu quero me colocar como uma pesquisadora dos estudos sobre a prisão, mas, ao mesmo tempo, diretamente afetada pelos sentimentos que surgem ao nela entrar. Eu quero me colocar como uma narradora das vivências e das interpretações sobre a penitenciária, e, também, afetada pelo saber científico sobre o funcionamento dessa instituição. A proposta é de tentar diminuir a distância entre o conhecimento científico e a vida, pois ela não é bonita e ela precisa ser vista e lembrada em todas as suas nuances.

Compreendo que o ensaio que escrevi se enquadra naquilo que se convencionou chamar por “estudos feministas” porque, me identificando enquanto mulher, compreendo as relações humanas por este ponto de vista – no entanto, importa enfatizar que não se trata de uma perspectiva naturalizada, estereotipada, ou seja, tento abordar o tema proposto a partir de uma posição de mulher não atada aos princípios burgueses-racistas-cisheteronormativos que sustentam a nossa sociedade. Falo de um lugar de privilégio por me reconhecer como uma mulher branca e de classe social não desprestigiada; falo de um lugar de privilégio por nunca ter precisado cometer um crime para sobreviver

ou para manter outras pessoas vivas; mas falo do lugar de subalternidade ao refletir os anseios das relações de opressão nas quais todas as mulheres somos colocadas cotidianamente em função de um imaginário de mulher que é efeito de uma construção sócio-histórico-ideológica calcada no determinismo biológico. Ao tratar sobre a temática das penitenciárias brasileiras, enfocarei, portanto, na perspectiva da mulher encarcerada, que, na maioria dos casos, é uma mulher pobre e negra, e tento contribuir para um debate de politização do ambiente carcerário e, conseqüentemente, do abolicionismo penal.

O pressuposto fundamental da reflexão é o de que as penitenciárias brasileiras fazem parte de um projeto sádico do Estado para a eliminação de uma população desprestigiada, que não pode e não deve ser objeto de preocupação do Estado. É uma população tida como um excremento da sociedade dita “de bem”, invisível em direitos e visível quando deve ser subjugada. Essa população poderia ser associada aos famosos *lumpenproletariado* citado por Marx e ao *Homo sacer* de Agamben (sem querer banalizar as especificidades desses dois conceitos). São vidas indignas de serem vividas, e as mulheres negras e pobres fazem parte de um dos degraus mais inferiores da escala daqueles que merecem viver na nossa sociedade burguesa meritocrática, opressora e exploratória. O Estado tem um projeto subjacente de genocídio programado de uma parcela da população, conforme o entendimento de Mbembe (2018) sobre a sua teorização de “necropolítica”. Essa parcela não pode ocupar os

lugares daqueles homens e daquelas mulheres que já foram predestinados para o sucesso, herdeiros tanto da genética quanto da propriedade privada dos imigrantes europeus responsáveis pela escravização e aniquilação de indígenas, negras e negros no território nacional.

Conforme já mencionado, as páginas seguintes buscarão apresentar uma mescla (pouco equilibrada) entre narrativa pessoal, dados oficiais e perspectivas teóricas sobre a problemática do encarceramento, atentando especificamente para a mulher em situação de cárcere na formação social brasileira. Assim, essa vida textual, enredada entre narrativa pessoal e experiência científica (e podem, os dois, se separar?) pretende contribuir para um movimento que debata sobre a necessidade de se questionar as penitenciárias como espaços naturalizados na nossa sociedade, caminhando na reflexão sobre a responsabilidade do Estado na determinação do processo de enclausuramento e na seleção daqueles que são penalizados por crimes.

Quem escreve o texto é uma pessoa afetada pelas leituras desenvolvidas no âmbito dos estudos sobre as prisões e sobre os processos que constituem a formação social capitalista, enquadrada, atualmente, no modelo econômico do neoliberalismo imputado pelos últimos governos, especialmente pelo governo do atual Presidente, Sr. Jair Messias Bolsonaro, eleito para o mandato de 2019 a 2022. Também posso dizer que sou igualmente afetada pelas vivências ocorridas no âmbito da penitenciária: tenho sido voluntária em um projeto de remição de pena pela prática de leitura em um

presídio situado na região sul do país¹¹. De um lado, observando a rotina interna do presídio, e, de outro, realizando leituras sobre o tema, estou chegando a algumas conclusões (mesmo que provisórias, inacabadas) sobre a forma como as instituições penais estão inseridas na sociedade brasileira, principalmente no que concerne ao papel (sadicamente) reservado às mulheres nessas instituições.

Para tentar atingir o que desejo com o presente texto, apresento-lhes um ensaio composto por cinco partes. A primeira parte e a última parte dizem respeito, respectivamente, à introdução e às considerações finais desta reflexão, sendo que, nas considerações finais, tento encaminhar um debate sobre a necessidade de as prisões serem exterminadas para que as relações de opressão possam ser, com elas, eliminadas. O título da segunda parte é “De onde tudo isso surgiu”, na qual eu tento explicar sobre as motivações que envolveram a redação deste ensaio. Falo sobre questões muito pessoais que influenciaram o meu envolvimento com a temática, com a vontade de simbolizar o que me incomoda, e de, talvez, contribuir para uma transformação social. A terceira parte fica mais teórica: “O cinismo entranhado nos processos penais brasileiros” trata sobre a aparência de verdade

¹¹ Faço referência ao projeto de extensão intitulado “Remição de pena através da prática da leitura no presídio Regional de Pelotas”, coordenado por mim, desde abril de 2019, e cadastrado na Câmara de Extensão do Centro de Letras e Comunicação da Universidade Federal de Pelotas. O projeto é realizado em parceria com o Presídio Regional de Pelotas e com o Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Pelotas.

que os processos jurídicos possuem; contudo, a justiça, através do funcionamento do Aparelho Repressivo de Estado (e vou trazer algumas questões da teorização de Louis Althusser para tratar sobre isso), é mais uma forma de reprodução das relações de exploração capitalistas, amparada em um funcionamento cínico da formação social (e aqui vou falar um pouco mais sobre a questão da ideologia nos processos de significação, na produção simbólica). A quarta parte do ensaio, intitulada “A culpa das mulheres”, traz o funcionamento da prisão vinculado a uma política de genocídio de uma parcela da população brasileira. Dentre as pessoas que estão em situação de cárcere, as mulheres, e, especificamente, as mulheres negras, são ocupantes de uma posição ainda mais subjugada pelas determinações jurídico-político-ideológicas.

Essa é a minha proposta de trabalho: uma proposta difícil de ser escrita, difícil de ser simbolizada. Uma proposta que tenta textualizar o impossível da existência humana.

De onde tudo isso surgiu

Eu me criei envolvida pela literatura, pelo desejo de conhecer outras realidades através de livros, de filmes, de diferentes narrativas que me mostravam algo que eu não era, mas, ao mesmo tempo, algo com o qual eu me reconhecia. Os filmes clássicos sempre foram objeto de fascinação e de desejo de me transportar para um outro momento, em que as pessoas eram mais educadas, gentis, refinadas, e, mesmo no auge de uma dominação masculina, havia mulheres que se destacavam e impunham uma diferença. Scarlett O'Hara, Margo Channing e Lisa Fremont, não despidas do glamour e da erotização do feminino próprios daquela época, representavam algo que falava de quem eu gostaria de ser. É claro que, quando me deparei com essas mulheres pela primeira vez, não percebia que o destaque que recebiam envolvia a opressão de outras mulheres, mulheres negras. É emblemático o caso de Mammy em *E o vento levou*, empregada negra que impunha limites à protagonista Scarlett, que, além de representar uma mulher em posição de opressão¹², naturalizava o estereótipo imposto à mulher negra

¹² É importante registrar que entendo uma diferença entre *opressão* e *exploração*. Essa diferença está baseada em Toledo (2001, p. 14): a opressão "é cultural e social; gera uma situação de discriminação, atinge mulheres de diversas classes sociais e pode ter efeitos econômicos de maior ou menor peso. A exploração é um fato econômico e dá origem à divisão da sociedade em classes".

como serviçal, secundária, mas, ao mesmo tempo, próximo da representação de “negra raivosa” (MODESTO, 2019) em processo de naturalização. Sua intérprete, Hattie McDaniel, foi a primeira mulher negra a vencer um Oscar, em 1940.

E foi por isso e por vários outros motivos que sempre busquei ser uma observadora ao invés de ser alguém que pudesse “falar pelo outro”, alguém que se colocasse como uma “voz da verdade”. Depois de muito estudo e de muita resignação, assumindo um papel de professora, só poderia ocupar o lugar que me era imaginariamente confortável ao me expor e ao expor minhas “convicções” (frágeis e afetadas por diferentes dúvidas). Foi assim que eu decidi estudar Letras, decidi pesquisar na área de Letras, e me tornei uma analista de discurso, leitora de Pêcheux, de Marx, de Freud e de pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.

Cheguei à peça processual *Habeas corpus* ao estudar Psicanálise. A relação entre a concepção de corpo na teoria psicanalítica e a concepção de corpo no discurso jurídico se diferenciam, e o discurso jurídico deixa escapar a negação da subjetividade através do ato de devolver o corpo ao sujeito preso quando de sua liberdade: *que tenhas o corpo de volta*, diz a lei. Assim surgiu o interesse de compreender mais sobre o funcionamento das prisões, especialmente das prisões brasileiras, e passei a me envolver em uma pesquisa que falou muito sobre as prisões e, involuntariamente, sobre eu mesma.

Ser encarcerado parece significar, para o discurso jurídico, que o sujeito preso não possui corpo. A Psicanálise se revolta com a afirmação, compreendendo a relação

íntima entre somático e psíquico como determinante da constituição subjetiva. Ora, não ter corpo é ser objeto do poder do Estado através de uma vigilância daquilo que resta, uma dessubjetivação dos encarcerados no processo de punição sádica imposta pelo Estado como forma de conter a criminalidade em seu território, como forma de conter a criminalidade executada contra aquela parcela que pode ter corpo. Em outras palavras, há uma parcela que pode ser sujeito, mesmo que seja um sujeito livre para ser submetido ao Estado. Conforme Orlandi (2007), “com esse sujeito, do individualismo burguês, não se trata de questionar mas de entender para se submeter”; trata-se de uma identificação com uma rede de formulações, de saberes que podem ser ditos, como se esses saberes tivessem nascido no próprio sujeito, mas, na verdade, são saberes já existentes e disponíveis para o sujeito pelo gerenciamento da ideologia dominante, contra cuja identificação o sujeito não resiste e à qual se submete.

O processo de dessubjetivação garante a segurança daqueles que estão fora da prisão, mas instala uma situação de calamidade subjetiva ao se impor uma forma de vida alheia que não se coaduna com a manutenção da vida, com a manutenção da segurança somática e psíquica, o que pode trazer efeitos para o sujeito preso (com o qual o Estado não se importa), e para os sujeitos com os quais ele se relaciona. Inevitavelmente, o sujeito preso passará a reintegrar a sociedade quando obtiver a sua liberdade, e o Estado não se responsabiliza pelas consequências do enclausuramento no próprio sujeito que sairá do presídio para encontrar uma situação de,

possivelmente, maior vulnerabilidade do que quando não estava preso.

As inquietações teóricas referentes ao discurso jurídico me conduziram para um trabalho de análise voltado para a escuta de mulheres encarceradas. Visitei uma penitenciária feminina do Rio Grande do Sul e tive a oportunidade de entrevistar mulheres em situação de encarceramento. As entrevistas foram possíveis porque estavam vinculadas ao meu projeto de pesquisa de Doutorado com aprovação pelo Comitê de Ética da instituição de ensino superior na qual obtive o título, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

À época da realização do Doutorado, a dimensão da cobrança institucional para a obtenção do título dentro do prazo era maior do que o meu desejo de me inserir naquela realidade prisional e tentar nela interferir de alguma forma. Fiz o que eu tive que fazer para ser Doutora: fui ao presídio, entrevistei as mulheres, analisei as entrevistas e defendi a tese. Nas considerações finais do meu trabalho, lembro-me de ter colocado um pouco da minha angústia por saber da limitação da academia em efetivamente interferir na formação social. Parece que as pesquisadoras, especialmente aquelas que trabalham no âmbito das ciências humanas, acabamos falando muito entre nós, numa espécie de gozo intelectual desligado da realidade: reservamos nossas experiências teórico-analíticas para nós mesmas, e não damos bola se essas experiências não têm repercussão na práxis. Há uma separação entre prática política e prática científica, sendo que, em realidade, essas duas práticas não existem de forma isolada. Esse é um debate que precisa ser feito.

Contudo, a boa notícia é que eu consegui satisfazer a essa minha inquietação, pois, anos mais tarde, depois de eu ter conseguido publicar alguns textos oriundos da tese, me propus a realizar um projeto de extensão no presídio da cidade onde atualmente vivo.

No que concerne aos elementos teóricos levantados na reflexão elaborada na tese, propus que se considerassem, na constituição da subjetividade, questões tanto de ordem somática e psíquica quanto de ordem ideológica. O corpo, na minha abordagem, passa a ser determinante da constituição subjetiva, pois, além dos efeitos somáticos já alertados pela Psicanálise, o corpo se torna forma de existência material da instância ideológica (VINHAS, 2014, 2018). Assim, podemos pensar que o sujeito negro, ao ser reconhecido como negro em uma sociedade na qual a branquitude e seus efeitos são o discurso dominante, é subjugado e tido como constitutivo das relações de opressão somente por ser negro. Como se diz popularmente, *o corpo fala*, ou, em outras palavras, *o corpo é objeto de interpretação vinculada a uma ideologia dominante*: o corpo negro é ideológico; ele é objeto de interpretação, sendo esse processo de interpretação afetado pela forma como o negro é significado em função da política de constituição dos sentidos própria de uma determinada formação social. É impossível ser sujeito sem passar pelo olhar do outro, e a materialidade que constitui o objeto do olhar do outro, a materialidade da própria subjetividade, é determinada pelos processos de significação que constituem os discursos dominantes e os discursos dominados. Falar, portanto, em corpo e subjetividade é assumir uma posição no enfrentamento

da determinação de processos de significação que consideram determinados corpos como superiores a outros. Compreendendo a forma como nossa formação social é materialmente constituída, há corpos que podem e devem ocupar determinados lugares e, ao mesmo tempo, há corpos que não devem e não podem ocupar esses mesmos lugares (e devemos lutar contra essa naturalização). É por isso que, quando entramos em um presídio, vemos uma população prioritariamente negra¹³ (BORGES, 2019).

Além disso, eu me identifico como mulher e, desde sempre, o olhar do outro me impõe uma determinada forma de ser sujeito. Essa forma de ser é uma injunção da ideologia dominante, a qual direciona os processos de significação. Romper com essa forma de ser, instalando novas formas de significar a si e ao outro, faz parte do possível de ser humano, faz parte do político enraizado na nossa formação subjetiva. Foi então que eu me dei conta de que, como mulher, precisava me inserir entre mulheres que não têm o direito de serem mulheres, pois seus corpos foram *deixados na rua* quando entraram na prisão (*Habeas corpus*: “que tenhas teu corpo de volta!”, funcionando como um passe de mágica). E, assim, minhas ilusões pequeno-burguesas relacionadas às mulheres de Hollywood, as quais davam suporte para representações de mulheres que subsidiavam a minha forma de ser mulher, foram gradativamente se

¹³ Conforme Borges (2019, p. 19), “64% da população prisional é negra, enquanto que esse grupo compõe 53% da população brasileira. Em outras palavras, dois em cada três presos no Brasil são negros”.

dissolvendo para serem substituídas por mulheres de vida sem direito à vida, por mulheres que, desde o nascimento, foram marcadas para serem objeto da pobreza ética do Estado, e, mesmo assim, resistem e sobrevivem; são *corpos-abjetos*.

As mulheres em situação de cárcere me proporcionaram uma diferença na forma de me compreender como mulher. Volto aqui à ilusão pequeno-burguesa de que eu posso ter sido “agraciada” com as entrevistas que eu fiz na Penitenciária. Não, gente. Não posso olhar para tudo isso pensando que houve uma mudança somente em mim, como se aquelas mulheres estivessem presas para me passarem uma lição de vida. Deixo isso para as novelas da Globo. O sofrimento do outro é, e deve ser sempre, uma causa pessoal. Ao invés de eu me sentir melhor por compreender a situação de vida dessas mulheres, eu me senti pior, e tive o desejo de intervir na prática, de buscar recursos para alterar essa realidade. É por isso que montei o projeto de remição de pena pela leitura e é por isso que eu defendo a extinção das instituições penitenciárias brasileiras, e que elas passem a existir somente nas memórias, como museus de um impossível de ser retornado.

Conforme foi mencionado, eu realizei uma pesquisa de Doutorado sobre isso¹⁴. Contudo, o que eu

¹⁴ Registro meu especial agradecimento à minha orientadora de Doutorado, Profa. Dra. Maria Cristina Leandro Ferreira, do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que acolheu a minha proposta de pesquisa, me guiou teoricamente ao longo do período do Doutorado e segue em

vou apresentar aqui não é essa pesquisa (embora seja diretamente afetado por aquilo que eu desenvolvi na tese), mas o que eu fiz depois disso.

Com o projeto de remição de pena pela prática da leitura, consegui retornar ao presídio com o objetivo de interferir naquela realidade¹⁵. Trabalhamos¹⁶, no projeto, com grupos de mulheres e com grupos de homens. Depois de alguns meses de atividades, a única conclusão possível a se chegar é de que a prisão brasileira está

minha vida como minha mestra e amiga, com quem compartilho a esperança na luta pelas causas nunca perdidas.

¹⁵ Como é difícil trabalhar com palavras! Estou fazendo um esforço para não marcar qualquer relação com a possibilidade de eu ser uma salvadora, detentora do conhecimento e dos saberes da sociedade civilizada. Já peço desculpas antecipadamente se houve a possibilidade de esse sentido ser estabelecido, mas meu desejo é de expor a importância que as universidades públicas possuem na formação social brasileira ao serem baseadas, conforme previsto pela Constituição Federal, em um tripé constitutivo: o ensino, a pesquisa e a extensão. Através da extensão, a universidade tem uma relação direta com a sua comunidade externa, e há, nesse processo, uma dupla aprendizagem, tanto para a universidade quanto para a comunidade. Ainda entendo que, além desse tripé, as universidades devem interferir nas políticas públicas implementadas, tais como as políticas de remição de pena instaladas pelos diferentes governos estaduais.

¹⁶ O projeto de extensão contou, no primeiro ano de execução, com uma bolsa de extensão, oriunda da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Pelotas. A equipe do projeto, em 2019, era composta pelas seguintes mulheres: as alunas Nathaly Guatura da Silva (bolsista – Letras-Português), Amanda Romig Reichow (Letras-Português), Carolina de Macedo Martins (Letras-Português e Espanhol), Gabriela Coelho Nunes (Letras-Português e Inglês), Julia Muller Pereira (Jornalismo) e da Profa. Dra. Dani Moreira (IFSul-CAVG). Também contamos com a participação do aluno Luiz Carlos de Vasconcelos Mangabeira (Letras-Português).

minuciosamente arquitetada para não dar certo. É, conforme consta no título deste ensaio, o próprio impossível da existência. O que vou apresentar aqui, então, é um emaranhado de questões teóricas buscadas em autores de diferentes áreas, e, também, de reflexões oriundas do encontro com essas situações de cárcere, interpretadas por uma mulher branca, trabalhadora-professora, filiada a um partido político de esquerda, consumidora de produtos orgânicos e praticante de yoga (ou seja, pequeno-burguesa). Não quero menosprezar a minha posição e desqualificar a possibilidade de eu contribuir para a discussão que se coloca. Quero apenas dizer que o reconhecimento do lugar de onde falamos é fundamental para que se possa fazer o gesto de interpretação, pois sempre interpretamos a partir de uma posição política, ideológica e de classe (HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY, 2007).

O meu olhar a todos esses elementos vem afetado não somente pela questão de raça e de gênero, mas, também, pela questão de classe. Tomo, desde já, como fundamental para a compreensão dos processos de opressão e exploração da formação social capitalista, a divisão da sociedade em classes, sem que isso seja compreendido como uma priorização da classe em detrimento da raça e do gênero. O Estado burguês tenta apagar essa evidência através de diferentes processos – através, por exemplo, do esforço de reprodução da ideologia dominante entre os membros das diferentes classes sociais. Afinal, trabalhador de consciência burguesa não faz luta de classes. Para a perspectiva marxista, a verdade do mundo é a verdade das classes:

a construção de presídios, e a manutenção de pessoas em presídios, além de um processo que envolve raça e gênero, é um processo de reprodução da diferença de classe, orientado para a manutenção das relações de produção (relações de exploração e de opressão) capitalistas. Para que se instale uma democracia radical, desvinculada do Estado burguês, a intervenção de uma luta de base feminista, antirracista e anticapitalista se faz imprescindível. É por isso que chamo Davis (1997) para compor esta reflexão:

As organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas a raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras.

O encarceramento no Brasil é uma máquina de despejo do abjeto, daquilo que não merece obter qualquer tipo de espaço na organização social. A política de encarceramento brasileira é uma política classista, misógina e racista. Se a nossa política de encarceramento funciona assim, significa que toda a nossa estrutura social é assim. Existe, no funcionamento da superestrutura político-jurídico-ideológica, uma determinação não somente de classe, mas, também, de raça e de gênero. Vamos, então, tentar falar sobre isso tudo (sem perder a ternura).

O cinismo entranhado nos processos penais brasileiros

“Presídio cheio é problema de quem cometeu o crime”¹⁷. Essas palavras não saíram da boca de um cidadão comum, de uma pessoa que não entende a estratégia necropolítica subjacente à naturalização da criminalidade no Brasil. Quem disse isso foi o, à época, pré-candidato à Presidência da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, que concorreu à Presidência pelo PSL. Quando disse isso, é bom lembrar, Bolsonaro cumpria mandato como deputado federal pela sétima vez, tendo sido eleito por diferentes partidos ao longo de várias décadas no Parlamento, representando o estado do Rio de Janeiro. Um detalhe importante sobre essa “dança de partidos” diz respeito ao fato de que o Presidente, em 2020, quando da escrita do presente texto, encontrava-se sem partido político, pois rompeu com o PSL no final de 2019. Tal fato não pode ser negligenciado nesta reflexão e, no meu entendimento, produz efeitos perversos: a aparência de nacionalista encontra sustentação ideológica no fascismo ao não se admitir um pressuposto republicano fundamental, qual seja, a unidade ideológica e política do país é impossível e os partidos são necessários para a sobrevivência da democracia.

¹⁷ Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/06/06/presidio-cheio-e-problema-de-quem-cometeu-o-crime-diz-bolsonaro.htm>>. Acesso em 24 de abril de 2020.

A declaração foi dada no dia 6 de junho de 2018, e o candidato foi eleito Presidente pelo mandato de 2019-2022 no pleito ocorrido em outubro de 2018. Se, por um lado, Bolsonaro deveria ser responsabilizado pelo enunciado que fere a Declaração dos Direitos Humanos, por outro lado, ele coloca em evidência algo que é próprio do funcionamento do sistema penal brasileiro. Apesar de o sistema penal buscar uma aparência de verdade e de legalidade, obedecendo a todos os ritos constitutivos da fábrica de detentos no país, sabemos que há, por uma completa falha do Estado brasileiro (uma falha planejada), uma política que visa ao enclausuramento em massa e, ao mesmo tempo, à manutenção das condições atuais dos presídios, sem investimentos do poder público para melhores condições de manutenção da vida e da preservação subjetiva daqueles que são encelados. O Estado aliena os presos a uma condição de vida impossível para o retorno ao exterior do presídio, uma condição de vida que retoma os suplícios, e esse processo é tão óbvio que é dito naturalmente por um pré-candidato à Presidência, como se ele soubesse que é assim mesmo que funciona e que não fará nada para diminuir a superlotação.

Eu poderia escrever vários parágrafos referentes ao desprezo do atual Presidente pelas pessoas presas; no entanto, não passarei o protagonismo deste texto a ele, limitando-me a escrever mais dois parágrafos sobre a forma como representa a pessoa presa. A reunião ministerial ocorrida no dia 22 de abril de 2020 foi objeto de diferentes análises e discussões nas esferas política e

mediática quando da sua divulgação exatamente um mês depois da sua ocorrência. A escatologia do Presidente abunda sua linguagem, e os memes ganharam força nas redes sociais online ao recortarem diferentes partes de seu texto para ampla divulgação. No entanto, dentre todas as divulgações ocorridas a partir dessa reunião, não foi dada relevância ao seguinte enunciado: “Então, pessoal, por favor, se preocupe que o de há mais importante, mais importante que a vida de cada um de vocês, que é a sua liberdade. Que homem preso não vale porra nenhuma”¹⁸.

A liberdade seria a coisa mais importante para cada um dos presentes na reunião. Para ele, homem preso é valer “porra nenhuma”, é valer nada, é não ser digno de vida. Se a coisa mais importante da vida é ter a liberdade, não ter a liberdade é não ter vida. Ser preso é não ter vida. Um chefe de Estado declarar isso significa assumir a total incapacidade do sistema penitenciário de cumprir o seu papel, o que nos direciona, cada vez mais, para a compreensão de que o sistema penitenciário não deveria existir. Há, portanto, uma instituição totalmente aparelhada para a reprodução da desvalorização da vida humana. Assim se materializa o cinismo. Nós fingimos que a prisão funciona, nós sabemos que ela não funciona, mas parece que ela funciona, porque conseguimos prender (e matar) pessoas. Ela se transforma em um depósito de seres vivos destinados a não terem nenhum valor na vida.

¹⁸ Transcrição retirada do Laudo nº 1242/2020 – INC/DITEC/PF. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/wp-content/uploads/2020/05/laudo-digitalizado_220520201218.pdf>. Acesso em 23 de maio de 2020.

A forma como as prisões se entranham nas vidas das pessoas como algo tão óbvio e evidente é, no mínimo, motivo de questionamento. Essa naturalidade de existência do sistema prisional como a principal forma de punição no Estado de Direito Burguês revela que estamos “presos” a um mecanismo ideológico de representação da prisão como única “solução” para a criminalidade. Isso já revela a impossibilidade de se considerar o Estado separado do Direito, o que, fundamentalmente, caracteriza a formação social capitalista. Não existe capitalismo sem Estado; não existe Estado sem Direito burguês. Na lógica da punição instalada por esse Estado, herança da defesa da propriedade privada (que dividiu a organização da vida entre pública e privada, e sabemos o efeito que isso teve para as mulheres burguesas), parece que se instala um impedimento imaginário na prática de crimes oriunda do medo das pessoas de serem presas. Nessa lógica, quanto mais (e piores) forem as prisões, menor seria a criminalidade. No entanto, o que se observa, pelo contrário, é o aumento da população carcerária brasileira, sendo que somos o país que comporta a terceira maior população carcerária do mundo (BORGES, 2019), e crescendo...

Podemos tomar Foucault (2005) para compreender que a instalação do Estado burguês trouxe efeitos para a operacionalização das punições. É daí que vem o título de sua famosa obra “Vigiar e punir”: a punição, anteriormente aplicada nos corpos daqueles que cometiam crimes, passa a ser instalada no nível anímico através da exclusão da liberdade e, por conseguinte,

dos corpos. A vigilância toma o lugar dos suplícios, acompanhando uma lógica de funcionamento penal ancorada na defesa da propriedade privada. Segundo Foucault (2005, p. 14), “o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”. O Direito, por ser burguês, deixa de existir para aqueles que têm suas almas aprisionadas, e é por isso que uma sociedade de base capitalista está estruturada para manter a reprodução da ideologia dominante, e, quando o indivíduo não pode ser transformado em mercadoria, ele é rejeitado (denegado) pelo Estado.

No estado do Rio Grande do Sul, conforme consta no site da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE-RS), o total da população carcerária em dezembro de 2013 era de 28.124 presos (93,83% de homens e 6,16% de mulheres¹⁹). Em agosto de 2018, o número da população carcerária do mesmo estado aumentou para 39.764 detentos (94,77% de homens e 5,22% de mulheres²⁰). São 11.640 pessoas a mais nas prisões gaúchas durante o período de quase 5 anos. A porcentagem de mulheres diminuiu; no entanto, proporcionalmente, pode-se dizer que o número de mulheres presas aumentou em função de o número total de presos ter aumentado em 29%. Repito: são mais de 10 mil pessoas em menos de 5 anos.

¹⁹ Disponível em <<http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>>. Acesso em 12 de dezembro de 2013.

²⁰ Disponível em <<http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>>. Acesso em 4 de agosto de 2018.

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN (MOURA, 2019) revela que, em dezembro de 2016, eram 726.354 pessoas em situação de encarceramento no Brasil. Conforme mencionado, nosso país ocupa o terceiro lugar entre os países que mais possuem pessoas em prisões. No entanto, ao contrário dos outros países que também se encontram no topo, tais como Estados Unidos, China e Rússia, a população carcerária do Brasil segue aumentando. Apesar desse crescimento, populações carcerárias maiores não geram comunidades mais seguras, conforme questionamento levantado por Davis (2018, p. 14-15), “por que as prisões tendem a fazer com que as pessoas pensem que seus próprios direitos e liberdades estão mais protegidos do que estariam se elas não existissem?”.

Isso significa que algo não funciona na política de encarceramento brasileira, a qual não está sendo problematizada. Parece que, no Brasil, quanto mais pessoas presas, melhor. Isso indica que, em breve, poderemos ter 1 milhão de pessoas vivendo em presídios no país. A conclusão a que podemos chegar é a de que populações carcerárias maiores não geram comunidades mais seguras.

Esse aumento funciona como sintoma de uma sociedade que não está dando certo. Uma sociedade que privilegia o aprisionamento à educação. Uma sociedade que não dá outra alternativa à pessoa em situação de vulnerabilidade²¹ a não ser o envolvimento

²¹ Sobre esse ponto, cito Semer (2017, p. 27): “Pretos, pobres e prostitutas. Costuma-se dizer que os três Ps são os clientes

com o crime. Parece estar naturalizado o processo que leva a pessoa a cometer o crime e o processo que leva a pessoa a se tornar um “cidadão de bem”. Os caminhos de vida das pessoas parecem já ser determinados no nascimento, e um desses caminhos se chama “cárcere”. Essa naturalização só acontece em virtude de um recorte de raça, ou seja, já se espera que a maior parte da população carcerária seja negra, e, no caso do Brasil, a raça está associada à classe. O Estado burguês nada fará para mudar sua política de encarceramento, pois deseja que a população negra se mantenha reservada a um lugar de subalternidade, de humilhação, de exclusão: são os segregados.

Para falar mais especificamente sobre o tema desta seção, resgato uma citação de Lacerda (2017) sobre as penitenciárias brasileiras. Para o autor, elas são “espaços de eliminação dessa humanidade subalterna, masmorras para onde enviamos os inimigos do poder econômico soberano, aqueles indesejáveis aos olhos do mercado porque ameaçam privilégios”. Os homens e as mulheres que ocupam as prisões brasileiras são os sujeitos que não produzem e não consomem. Ao não se enquadrarem no modelo neoliberal do capitalismo, o Estado configura uma estratégia de eliminação dessas vidas que não contribuem para a reprodução das relações de produção. Essa estratégia de eliminação se calca em critérios de gênero, classe e raça.

O funcionamento da prisão depende de uma organização articulada entre diferentes instituições que

preferenciais da justiça penal no Brasil”.

compõem o Estado burguês. Todas elas têm o objetivo de reproduzir a ideologia de Estado; isso significa que, mesmo com a aparência de neutralidade atribuída historicamente a determinadas instituições, a ideologia dominante está sempre presente na condução das práticas de uma formação social. Uma superestrutura seria responsável por regular aquilo que pode e deve existir materialmente em uma sociedade dominada pela ideologia burguesa. Nessa superestrutura, distribuem-se dois tipos de aparelhos que engendram a reprodução dessa ideologia. São os aparelhos ideológicos (AIE) e o aparelho repressivo (ARE) de Estado, nos moldes da proposta de Althusser (2008).

A prisão é uma instituição pertencente ao chamado aparelho repressivo. Assim, enquanto o aparelho repressivo é o próprio Estado, os aparelhos ideológicos aludiriam a “um certo número de realidades que apresentam-se ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas” (ALTHUSSER, 2008, p. 264). Repressivo é o aparelho de Estado que funciona através da violência, sendo que a repressão administrativa pode se revestir de formas não-físicas. O aparelho repressivo contempla as exigências da prática jurídica, as prisões, a polícia, os tribunais, as forças armadas, o chefe de Estado, o governo e a administração, definindo o Estado como “força de execução e de intervenção repressora” (ALTHUSSER, 2008, p. 260). Já os aparelhos ideológicos englobam instituições, públicas e privadas, responsáveis por regular os sujeitos, e, também, por transformar os indivíduos em sujeitos no processo de interpelação

ideológica (juntamente com o ARE). É através desse processo, o qual é garantido pelos aparelhos, que a reprodução está materialmente assegurada (COURTINE, 2009).

Sem querer ocupar muito espaço desta reflexão com a explicação sobre o processo de interpelação ideológica, é importante mencionar que se trata de um processo que transforma o indivíduo em sujeito (ALTHUSSER, 2008); ser sujeito envolve a possibilidade de significar, e esse processo de significar o mundo é possível pela linguagem. A inscrição do sujeito na linguagem tem papel simbólico e político, o que garante que as significações são afetadas pela forma como a ideologia atinge o sujeito.

Uma declaração como “Homem preso não vale porra nenhuma” poderia ser dita por qualquer cidadão. O que importa não é, necessariamente, quem diz, mas, na verdade, aquilo que é possível de ser dito a partir de uma posição política, ideológica e de classe. O que importa é que essa declaração foi efetivamente dita, e representa uma determinada posição em certas condições de produção sócio-histórico-ideológicas. Se esse enunciado é dito a partir do lugar enunciativo do Presidente da República, cabe refletir sobre a forma como essa materialidade linguística reproduz saberes de uma posição política, ideológica e de classe que infere uma diferença entre os cidadãos: há, a partir dessa posição, cuja base material se ancora no enunciado dividido pelo advérbio de negação, a compreensão de que há cidadãos que têm valor e há cidadãos que não têm valor. O *homem* (e aqui caberia

outra discussão, envolvendo a questão do gênero, mas não vou me deter nisso agora) não vale nada se está preso. A palavra *preso*, é, na oração apresentada, um adjetivo com função sintática de adjunto adnominal, que poderia ser substituído por uma oração subordinada adjetiva restritiva: *que é preso*. Assim, *Homem que é preso não vale porra nenhuma* configuraria uma rede de sentidos, determinada pela mesma configuração ideológica que o enunciado *Homem que não é preso tem valor*. Os dois enunciados, apesar de apresentarem representações antagônicas de “homem”, poderiam ser ditos pela mesma posição: uma posição que, por uma determinação ideológica, atribui valores a tipos de cidadãos (apesar do discurso de que são iguais perante a lei). Essa posição pode ser entendida como *fascista*: excluir quem quer que seja da sociedade é olhar o mundo pelas lentes do fascismo. O impossível da democracia (o fascismo) reivindica uma presença no interior da democracia, e esse gesto também atua na sustentação da superestrutura jurídico-político-ideológica cínica.

Assim, essa declaração, pronunciada pela pessoa que ocupa a Presidência da República de um país democrático, amparado no princípio de igualdade de direitos e de deveres entre os cidadãos, possui desdobramentos que apontam para o impossível da democracia: a instalação de um executivo que executa seus cidadãos ao não lhes garantir a vida, a instalação de um regime de ordem fascista, mas que se vale das instituições para aparentar legalidade aos processos. Isso atinge diretamente a pessoa presa, historicamente

desamparada pelo Estado burguês e tratada como indigna de vida. Conforme Lacerda (2017 [grifos do autor]), podemos pensar que “o detento brasileiro é o *homo sacer* do século XXI”. Conforme a pesquisadora e historiadora Suzane Jardim, isso faz parte de um sistema punitivo performático: a punição é aparente e suficiente para se criar o imaginário de que o sistema funciona – mas funciona pela seleção de quem pode e deve ser preso (JARDIM; BRAGA, 2020).

Cabe um breve desvio neste texto para falar rapidamente sobre o conceito de *Homo sacer*, proposto por Agamben (2010). O *Homo sacer* é o sujeito da vida nua, a vida natural não politizada, na qual a totalidade da vida se transforma em objeto de gerenciamento pelo estado. O *Homo sacer*, na lei romana, é aquele que podia ser morto impunemente, mas que, ao mesmo tempo, não devia ser sacrificado conforme as normas prescritas pelo rito, por isso a vida nua é a “vida *matável* e *insacrificável* do *homo sacer*” (AGAMBEN, 2010, p. 16 [grifos do autor]). É importante destacar que esses elementos são pensados por Agamben em referência ao estado de exceção. Tal reflexão se alinha ao pensamento de Wacquant (2011, p. 13), o qual afirma que as prisões brasileiras “se parecem mais com campos de concentração para pobres”.

Retornando à questão da ideologia, podemos dizer que ela convoca os sujeitos a tomarem lugar em um espectro de posicionamentos possíveis. Essa convocação acontece com o apoio dos aparelhos de Estado. A ligação entre o aparelho repressivo e os aparelhos ideológicos garante “a ligação entre o

“sujeito perante a lei” (aquele que estabelece relações contratuais com outros sujeitos perante a lei, seus iguais) e o sujeito ideológico (aquele que diz de si mesmo: “Sou eu!”) (PÊCHEUX, 1996, p. 149). A grande questão é que ideologia e lei são intimamente amarrados, o que significa dizer que a lei é afetada pela ideologia dominante – a ideologia burguesa. A impossibilidade de o Direito ser alheio à ideologia dominante instala o Estado democrático cínico, o qual não garante os mesmos direitos para todos os cidadãos. Essa impossibilidade se sustenta pela aparência de verdade: o criminoso tem que ir preso, mas o criminoso pode não ter cometido um crime em função de uma seletividade penal naturalizada nos processos penais; por outro lado, o sujeito em liberdade pode ser criminoso, mas a seletividade o elimina da possibilidade de ser punido. Em resumo, os processos jurídicos possuem uma aparência de verdade.

O Estado, pela leitura de Althusser, é aparelho repressivo. O Estado é uma máquina reprodutora de violência organizada de classe. Mas precisamos acrescentar que essa violência não se limita à classe, pois as classes têm raças; as classes têm sexualidades, identificações de gênero e orientações sexuais. A violência se instala de forma natural no Estado Democrático Cínico Brasileiro nas vulnerabilidades impostas pelo capital e tidas como “verdades evidentes”: “é assim porque é assim”²². Ela é exercida e

²² É possível fazer referência ao livro “Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio” (PÊCHEUX, 2009). O autor problematiza essas “verdades evidentes”, apresentando uma reflexão fundamental para a

dirigida a um grupo específico, um grupo que também *não tem valor*: pobres, trabalhadoras, negras, idosas, mulheres, pessoas com deficiência, homossexuais, transgêneros, bissexuais, algumas imigrantes, umbandistas, dentre outros. O Estado é uma máquina reprodutora de violência organizada, e essa violência organizada não se restringe à classe – embora a questão de classe permeie todas essas posições, cujo embasamento se calca na versão neoliberal do capitalismo burguês. Essa violência organizada é legitimada pelo Estado, que também se sustenta pelos aparelhos de base ideológica, os quais contribuem para “cimentar” a dominação da classe dominante (SILVA; PARANÁ; PIMENTA, 2008). As pessoas presas constituem uma “classe” que não tem direito a reivindicar um espaço para si, restritas à dominação repressiva da superestrutura jurídico-político-ideológica. Por isso, possuem um estatuto diferente daqueles que não estão em situação de privação de liberdade. Ao preso não é permitido qualquer tipo de identificação com uma posição política, ideológica e de classe. Ao preso cabe ser objeto do poder do Estado.

Angela Davis, na obra “Estarão as prisões obsoletas?”, retoma a designação “complexo industrial-prisional”, cunhada por Mike Davis, para fazer referência às penitenciárias. A noção de “complexo industrial-prisional” abriga o funcionamento da prisão no sistema capitalista, ou seja, além de arquivar “maus-elementos” da sociedade de Direito, a prisão pode funcionar como

uma importante peça na engrenagem capitalista, gerando empregos para a construção e empreiteiras, para o ramo da alimentação e para o atendimento médico. Segundo Davis (2018, p. 92), o termo foi introduzido para construir o argumento de que “a construção de prisões e a eventual necessidade de ocupar essas novas estruturas com corpos humanos foram guiadas por ideologias racistas e pela busca desenfreada do lucro”. Além disso, ressalta-se que, no Brasil, muitas prisões têm a sua manutenção interna executada pelos próprios apenados: instalações elétricas e hidráulicas, pintura, preparação dos alimentos, transporte de utensílios e de alimentos e limpeza, dentre outras atividades. O Estado, então, ao não contratar servidores para executarem essas tarefas, se beneficia do trabalho dos presos pela contratação de mão-de-obra barata, já que o trabalho de presos é remunerado em três quartos do salário mínimo (*aquilo que não tem valor* pode receber o que o Estado está disposto a dar). Se o salário é *mínimo*, nenhuma pessoa deveria receber menos do que o mínimo. No entanto, há garantia legal para a redução de 25% do salário daqueles que são tidos como *sem valor*, como *não-pessoas*, como *não-cidadãos*, e, por assim serem, não são reconhecidos pelas mesmas leis que regem os outros, semelhantes na biologia, mas radicalmente diferentes na ordem político-simbólica. Essa mão-de-obra barata garante o funcionamento do sistema prisional e das empresas que operam fora desse sistema. A prisão é, então, uma indústria que nutre a sociedade de consumo.

Evans e Goldberg (1997 apud DAVIS, 2018, p. 91) falam sobre esse tipo de situação vivida nos Estados Unidos:

Para as empresas privadas, a mão de obra prisional é um pote de ouro. Sem greves. Sem organização sindical. Sem plano de saúde, seguro-desemprego ou indenização em caso de acidente. Sem barreiras linguísticas, como em países estrangeiros. Novas prisões-leviatã estão sendo construídas nos milhares de hectares sinistros de fábricas do lado de dentro dos muros. Os prisioneiros fazem processamento de dados para a Chevron, fazem reservas por telefone para a TWA, criam porcos, removem esterco, fabricam placas de circuito, limusines, colchões d'água e lingerie para a Victoria's Secret, tudo por uma fração do custo do "trabalho livre".

O complexo industrial-prisional possui uma função na formação social contemporânea, funcionando ideologicamente como "um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais" (DAVIS, 2018, p. 16-17). Pensar sobre as causas desse sistema que falha faz parte desse processo de obliteração praticado pelo Estado, especialmente do Estado capitalista em sua vertente neoliberal. Compreender que a política de aprisionamento está ancorada na negligência do Estado em assumir a responsabilidade pelas vidas dos cidadãos faz parte de um funcionamento ideológico cínico ancorado em um laço social perverso. Entendo que a amarra necessária para sustentar a prática de depositar sujeitos indesejáveis em prisões se dá entre Estado burguês cínico, sistema capitalista neoliberal e laço social perverso. A política de gestão de pessoas

passa por uma economia infraestrutural e libidinal sustentada pelo cinismo.

Para falar sobre o Estado burguês cínico, vou retomar um texto fundamental para a compreensão do cinismo no âmbito da Análise de Discurso. O texto “Cinismo, discurso e ideologia”, escrito por Lauro Baldini, traz os fundamentos para se pensar sobre a articulação entre os três elementos que nomeiam a reflexão. Conforme já mencionei anteriormente, a compreensão de que o sujeito pode significar o mundo está vinculada à impossibilidade de o sujeito existir sem ideologia, ou seja, de o sujeito estar “fora” da ideologia. O processo de produção de sentidos é determinado pelo funcionamento ideológico, e isso, em outras palavras, indica que todo sentido é ideológico – todo sentido tem referência em uma posição. Para que haja eficácia nesse processo, a ideologia se vale dos aparelhos de Estado, os quais, por meio da interpelação ideológica, permitem que o sujeito interprete. Como diz Orlandi (2004), a interpretação é uma injunção – ser sujeito é estar inscrito em um processo simbólico e político.

A questão que se coloca aqui é referente à interferência de um funcionamento cínico ao trabalho da ideologia. Conforme Baldini (2009, p. 04), “nenhum apelo aos belos ideais burgueses da Liberdade, Igualdade e Fraternidade, nem mesmo uma aceitação mais humilde do Estado do Bem-Estar como meta a ser atingida, o que se vê hoje é uma relação, de certo modo harmônica, entre dizeres em que ninguém acredita e a onipotência do capital”. De um lado, o sujeito se identifica com saberes que determinam a forma como significa; de outro lado, o

sujeito reconhece uma necessidade de não expor essa identificação, dizendo aquilo que é necessário para provocar a manutenção das relações de exploração e opressão no sistema capitalista.

Esse funcionamento tem base na proposta de Sloterdijk (2012) sobre a razão cínica. Para o autor, o cinismo envolve o entendimento de que o sujeito sabe muito bem o que se faz (em poucas palavras, manter prisões como depósitos de indivíduos que vão reproduzir a criminalidade), mas, mesmo assim, o faz. A própria forma de organização das galerias nas prisões materializa o cinismo. Em qualquer prisão brasileira pode-se observar que as galerias são gerenciadas pelos próprios presos, que impedem a entrada daqueles pertencentes a facções criminosas opostas. Juntamente com o fato de o sujeito se tornar objeto do poder do Estado ao se transformar em uma vida indigna de ser vivida, sendo depositada em um cárcere impróprio para a vida humana, emana a necessidade de ele se identificar com uma facção para a manutenção das condições mínimas de sobrevivência no ambiente carcerário. Isso é do conhecimento das administrações dos presídios, mas nada é feito para que esse funcionamento da reprodução da criminalidade termine. Nada é feito para que os sujeitos não sejam faccionados. Os próprios presos garantem o funcionamento da prisão, de acordo com os seus termos. Isso é o cinismo. Como diz Borges (2019, p. 22), “ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades”.

Não é interessante, para o Estado, investir em prisões não violentas. Não é interessante para o Estado acabar com as prisões. Logo, finge-se que o sistema funciona, aprisiona-se cada vez mais pessoas, e, com isso, parece que o mecanismo de punição está operante e vitorioso²³. Basta prender. Enquanto a polícia prende e mata, a porcentagem dos crimes solucionados pela polícia está entre 4% e 5%²⁴. Além disso, existe um perigo mais grave: a privatização das prisões. Isso ainda é algo recente no Brasil, mas já está em curso. De acordo com levantamento realizado pela Gazeta do Povo (BREMBATTI; FONTES, 2019), havia, em 2019, 32 unidades prisionais gerenciadas pela iniciativa privada, sendo a maioria dessas unidades localizadas nos seguintes estados: Bahia (8), Amazonas (8) e Minas Gerais (5). Ainda, segundo a reportagem, o “custo” por preso nas penitenciárias privadas é maior do que o “custo” por preso nas penitenciárias públicas. Conforme Davis (2018, p. 17), “corporações associadas à indústria da punição lucram com o sistema que administra os prisioneiros e passam a ter claro interesse no crescimento contínuo das populações carcerárias”. Para a autora, as prisões são buracos negros onde são armazenados os detritos do capitalismo. O cinismo

²³ No Rio de Janeiro, o atual governador Wilson Witzel anunciou como prioridade de seu governo a construção de “presídios verticais”, chamados de CPV (Conjuntos Penitenciários Verticais). Disponível em: <<https://diariodorio.com/saiba-como-serao-os-presidios-verticais-do-rio-de-janeiro/>>. Acesso em 4 de agosto de 2020.

²⁴ Disponível em <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-porcentagem-de-crimes-solucionados-pela-policia-no-brasil/>>. Acesso em 27 de maio de 2020.

alavanca esses processos: quanto mais presos, maior o lucro das corporações que os administram. Há um interesse perverso do neoliberalismo na manutenção do encarceramento em massa, e é com a passagem da sociedade de produção para a sociedade de consumo que há um considerável aumento na população carcerária. E o preso é justamente aquele que não consome / que não presta / que não tem valor.

Nas palavras de Žižek (1996, p. 313), o sujeito reconhece “a distância que há entre a máscara ideológica e a realidade, mas ainda encontra razões para conservar a máscara. Esse cinismo não é uma postura direta de imoralidade; mais parece a própria moral posta a serviço da imoralidade”. A máscara ideológica imaginária contribui para as condições de reprodução do Estado burguês em todos os seus elementos de exploração e opressão. Os aparelhos de Estado atuam como forma de reprodução dessas relações, que só existem pela “necessidade” de conservar um modelo econômico que depende da exploração do sobretrabalho e da eliminação simbólica daqueles que não merecem viver.

Esse é o funcionamento cínico da ideologia atuando na forma como privar pessoas de liberdade, sem questionar a origem da criminalidade. A criminalidade passa a ser uma necessidade do Estado, já que o Estado não pode ser de todos igualmente. A seletividade penal, ao mesmo tempo em que decide quem tem os direitos suspensos, seleciona quem tem os direitos garantidos. A lógica meritocrática, calcada em uma hereditariedade simbólica do exercício do poder,

associada à opressão daqueles que não representam a cisheteropatriarcalidade branco-burguesa, domina uma formação social destinada a estabelecer divisões entre seus cidadãos. A partilha simbólica ganha existência material em instituições próprias ao exercício da subjugação e da reclusão daqueles cujo valor existe somente na obtenção de capital simbólico, político e de classe a uma parcela predestinada ao sucesso. Para que isso seja possível, o neoliberalismo se sustenta como a base infraestrutural que afasta a possibilidade de qualquer universalidade na distribuição de possibilidades simbólicas e materiais de condições de vida aos membros de uma sociedade.

A determinação econômica assegura as divisões de gênero, de raça e de classe, e é para isso que o neoliberalismo se torna viável, pois tem à sua disposição instituições que operam na instância superestrutural na reprodução da ideologia dominante. Dentre elas há as prisões, responsáveis pelo armazenamento daqueles cidadãos que rompem com a forma sujeito-de-direito, incorrendo em práticas não previstas no “bom funcionamento” da estrutura social. As prisões gerenciam esses corpos não absorvidos na lógica de consumo do modo de produção, e, por não consumirem e não serem consumidos, esses corpos se tornam elimináveis.

O aparelho repressivo de Estado gerencia esses corpos não comportados pelo neoliberalismo. Assim, é importante falar, mesmo que brevemente, sobre o capitalismo neoliberal, pois ele está intimamente amarrado ao modo de funcionamento cínico da

ideologia. As implicações do neoliberalismo envolvem, por exemplo, “a privatização de empresas públicas, a desregulação do mercado financeiro, a redução de participação do papel do Estado em obras sociais e assistenciais, a precarização das leis trabalhistas, o desemprego massivo e a alta inflação” (ZANDWAIS, 2019, p. 113). Segundo Brown (2019, p. 31), “nessa racionalidade os princípios do mercado se tornam princípios de governo aplicados pelo e no Estado, mas também que circulam através de instituições e entidades em toda a sociedade – escolas, locais de trabalho, clínicas etc”. Metaforizar os princípios do mercado à administração de um Estado que opera com recursos públicos é instalar uma contradição no funcionamento do Estado. As condições de vida dependem da capacidade do cidadão de produzir renda, pois o Estado deseja parar de lhe fornecer condições de acesso a todos os direitos sociais que são previstos na Constituição (saúde, educação, alimentação, moradia, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados). Sem conseguir ter acesso às mínimas condições de sobrevivência de forma gratuita, o sujeito precisa ter renda suficiente para pagar essas funções que seriam papel do Estado. O neoliberalismo precariza a vida para instalar a morte, sendo que um grupo específico da população se depara com essa realidade de forma mais crua e explícita. Estamos falando, por óbvio, das pessoas em situação de encarceramento em um Estado suicidário, conforme o entendimento de Safatle (2020). Esse Estado, de acordo

com a reflexão que se está propondo aqui, só é possível pela fusão entre neoliberalismo, cinismo e perversão. Conforme Safatle (2020), “tal Estado se funda nessa mistura tão nossa de capitalismo e escravidão, de publicidade de *coworking*, de rosto jovem de desenvolvimento sustentável e indiferença assassina com a morte reduzida a efeito colateral do bom funcionamento necessário da economia”.

Tomo a liberdade de fazer um rápido comentário sobre a relação entre o discurso neoliberal e a linguagem. As questões de linguagem são de especial interesse para a compreensão do funcionamento da gestão de sentidos que colaboram na manutenção das necropolíticas, estreitamente vinculadas ao capitalismo neoliberal. Faço menção ao trabalho desenvolvido por Guilbert (2020): o autor relaciona o discurso neoliberal a uma forma específica de administrar a linguagem. Através das repetições insistentes, materializadas, principalmente, pelas nominalizações, alcança-se o efeito de evidência e de naturalização. De acordo com a sua pesquisa, o discurso neoliberal “se apresenta como um discurso apolítico ou não ideológico: ele seria tão somente a expressão do bom senso e da racionalidade. Em resumo, ele se “desideologiza”” (GUILBERT, 2020, p. 81). Esse funcionamento específico permite a reprodução de saberes vinculados à transformação de vidas em objetos do poder do Estado, já que o neoliberalismo é “uma opção de política econômica que privilegia o lucro do capital financeiro e defende novas formas de exploração do trabalho” (ZOPPI-FONTANA, 2020, p. 08).

A individuação do sujeito pelo Estado (ORLANDI, 2012) é parte do processo de naturalização da vida pela versão neoliberal do capitalismo. Diminuir o papel do Estado em uma sociedade que tem como princípios constitucionais a garantia de elementos básicos para a sobrevivência é instalar uma política de morte – uma necropolítica, conforme já teorizado por Mbembe (2018, p. 71), ou seja, essa política, através do uso de armas de fogo, tem o “objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar “mundos de morte”, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de “mortos-vivos””. O Estado burguês chega ao seu auge ao propor uma forma de vida impossível para quem não se insere na perspectiva capitalista neoliberal, criando uma nação possível para uma parcela da população. Os direitos sociais previstos na Constituição (que, não podemos nos esquecer, reproduz a ideologia dominante) são incompatíveis com essa forma de Estado, e é por isso que ele se torna perversamente cínico. Só é possível operacionalizar essa estrutura de eliminação através do funcionamento cínico da ideologia, e esse funcionamento se materializa pelo fato de o Estado ser calcado nos princípios burgueses, que passam a funcionar materialmente na forma de oligopólios que sufocam a possibilidade de bem-estar social e, menos ainda, a igualdade social.

Aí está, portanto, a contradição constitutiva do Direito, que, pelo funcionamento superestrutural, é simultaneamente ideológico e repressivo. Isso significa que não existe repressão que não seja ideológica, ou

seja, não existe repressão que não reproduza a ideologia dominante do Estado burguês²⁵ na formação social capitalista. E aí já se encontra o germe que autoriza o funcionamento cínico da ideologia em um laço social perversamente organizado. Conforme Kehl e Bucci (2005, p. 74), “a perversão, e não a neurose, é o modo dominante, invisível, de organização do laço social”. Nesse laço social, presente não mais na sociedade da produção, mas, sim, na sociedade de consumo, o paradigma é o imperativo do gozo, e a subjetivação tem a denegação (ao invés da repressão) como mecanismo de defesa. A denegação promove, portanto, a relação do sujeito na formação social, a conservação de uma máscara ideológica apesar do reconhecimento de sua existência, sendo possível o sujeito se posicionar como legislador e gozar a partir da angústia do outro. O cinismo permite a manutenção da exploração como forma de gozar a partir do sofrimento

²⁵ Sobre o funcionamento do Direito, Mascaro (2015, p. 24) faz o seguinte comentário: “Engels afirma que não se chegaria ao socialismo por meio de reformas jurídicas. Pode-se pensar pelo título do livro, inclusive, que essa ideia é possível. Mas o título é uma ironia. Não existe socialismo jurídico. Quem disser que se chegará ao socialismo por meio do direito não entendeu o que é o socialismo e nem o que é o direito, porque a forma do direito, espelho da mercadoria, não permite algo nesse sentido”. Por ser fundamentalmente burguês, o reformismo só funciona para a manutenção das relações de produção. A manutenção do Estado de Direito serve para a reprodução da ideologia burguesa e para as condições que sustentam o modo de produção capitalista. Isso significa que o Direito não é “neutro”, pois obedece aos interesses da classe burguesa, e a própria concepção de neutralidade é forjada ideologicamente.

do outro sobre o qual se legisla em uma sociedade de fraqueza das instituições e de aparência democrática. O funcionamento cínico da ideologia atua justamente com o laço social perverso, ou seja, a recusa do saber caracterizaria, portanto, a denegação de certos processos sociais, tais como o arquivamento dos indivíduos nas prisões.

Outro ponto importante, mas que não será aprofundado no presente texto, diz respeito à entrada livre de religiões no espaço prisional. A religião que mais está presente nesse espaço é a religião evangélica. Sendo assim, a prisão se torna um local propício para a reprodução de evangélicos, que votarão em deputados, senadores, prefeitos... e presidentes evangélicos, mesmo que esses mesmos presidentes entendam que os sujeitos presos não têm valor.

Encerro esta seção com a seguinte colocação: olhe para os presídios de um país e você entenderá todo o país.

A culpa das mulheres

Para entender as prisões e, conseqüentemente, para entender o país, é necessário direcionar o olhar para as mulheres em situação de encarceramento. Afinal, é para isso que escrevo este texto; no entanto, foi importante, antes disso, dedicar espaço para o trabalho sobre o funcionamento das prisões na nossa formação social, partindo de uma perspectiva que incorpora elementos discursivos, e, portanto, ideológicos, na tentativa de compreender os processos de significação. Esses processos de significação ganham existência material na língua, em práticas, e isso nos permite afirmar que a língua não existe enquanto literalidade, mas dependente de uma exterioridade que a constitui e determina a forma como o sentido é produzido.

É por isso que dizer a expressão “mulher presa” pode mobilizar diferentes efeitos de sentido, e esses efeitos de sentido estão na dependência de representações imaginárias vinculadas à forma como o sujeito interpretante se relaciona com a ideologia. Esses imaginários podem estereotipar referentes e, em dado momento, podemos dizer, por exemplo, que negro é ladrão, que pobre é sujo, que mulher solteira é puta, que mulher feia merece ser estuprada, que nordestino é malandro, que portador de HIV é homossexual, que mulher que aborta é puta e assassina. Qual é o estereótipo do homem branco? Poderíamos criar um enunciado como “Todo homem branco é aquele que...”?

O preenchimento dessa lacuna na oração indica um efeito ideológico de não naturalização do imaginário de homem branco, pois ele fala de uma posição dominante na nossa formação social capitalista-racista-cisheteropatriarcal²⁶ – mesmo sabendo que os homens brancos ocupam diferentes posições na luta de classes. Ser homem branco, independente da posição na luta de classes, é se identificar com uma posição ideológica e política que permite a criação e a reprodução de estereótipos de classe, de gênero e de raça.

Quando falamos em “mulher presa”, então, estamos falando de representações imaginárias, determinadas ideologicamente, e a determinação vem, de forma prioritária, da posição política, ideológica e de classe de onde o homem branco fala, ou, melhor dizendo, da posição com a qual o homem branco se identifica: uma posição conservadora, afetada pela religião, pela cisheteronormatividade, pela opressão das mulheres através da sua representação no lugar do trabalho reprodutivo, pela exploração de negros e de negras através da representação no lugar do trabalho sem valor/escravagista. Então, se formos adensando nossa relação com a materialidade linguística colocada para debate, “mulher presa” é representada como a abjeção própria de uma sociedade misógina, racista e disposta a encarcerar. Complete a afirmação “Toda mulher presa é aquela que...” e teremos o imaginário de mulher presa reproduzido em nossa formação social.

²⁶ Faço um pequeno deslocamento estabelecido a partir de Cisne (2018), que denomina a formação social como “heteropatriarcal-racista-capitalista”.

Conforme já tinha sido mencionado anteriormente, estou pensando a prisão aqui como o impossível da existência. Contudo, esse impossível se torna muito pior para as mulheres (e, também, para a população carcerária LGBTQIA+) presas. Vários pontos sobre esse impossível serão aqui explorados. Quero começar a falar sobre isso retomando outro enunciado proferido pelo Presidente da República no contexto da pandemia de coronavírus no Brasil, no primeiro semestre de 2020, a fim de compreendermos como a política de encarceramento em massa vigente se alia, no governo atual, a uma política que reconhece a falta de valor da vida humana.

No dia 28 de abril de 2020, diante do registro, no Brasil, do total de 73.235 casos do novo coronavírus e de 5.083 mortes, sendo 480 mortes registradas no próprio dia 28, Bolsonaro, ao ser questionado sobre o recorde de mortes, respondeu o seguinte: “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Sou messias, mas não faço milagre”. A reação ocorreu frente a uma declaração de uma das repórteres que fazia a cobertura da interlocução do Presidente com jornalistas, em Brasília, quando ela disse que o Brasil havia ultrapassado o número de mortos da China naquele dia.

A declaração do Presidente, mais parecida com um retruco, ou seja, uma reação impulsiva, impensada, carregada de ódio e desdém, provoca a circulação de sentidos alienados à incompreensão da importância da vida humana. A jornalista faz uma afirmação e, ao invés de reconhecer a preocupação sobre o fato de que mais brasileiras e brasileiros tinham morrido naquele dia, ele

responde “E daí?”. Podemos produzir paráfrases desse retruco: “Qual é a importância disso que você está me falando?”; “O que eu tenho a ver com isso?”; “O que você quer que eu faça?”, e as perguntas podem ser transformadas em afirmações, como, por exemplo: “Isso que você está me falando não tem importância”; “Eu não tenho nada a ver com isso”; “Eu não posso fazer nada com relação a isso”. As pessoas seguirão morrendo, pois, para salvar as pessoas e para diminuir o número de casos, seria necessário um milagre.

A inaptidão na administração de um país é marcada linguisticamente em cada declaração feita pelo Presidente. As vidas que importam no combate ao novo coronavírus são aquelas das pessoas que lhe são próximas, considerando reiteradas manifestações de preocupação com a família, tal como aconteceu na reunião ministerial de 22 de abril de 2020. A pauta das mulheres e da população LGBTQIA+ sempre foi gatilho para declarações misóginas, homofóbicas, desalinhadas aos preceitos constitucionais, ao respeito à diversidade. Essa compreensão ganha uma deriva importante quando o Presidente nomeia a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, pastora da Igreja Quadrangular, tendo exercido o papel de assessora jurídica no Congresso Nacional por mais de 20 anos. A Ministra é afinada aos princípios do projeto Escola sem Partido, critica a invenção da alcunhada “ideologia de gênero” e se posiciona abertamente contra o aborto. Afirma que foi abusada quando criança por um pastor, e quem a teria salvo de se suicidar foi o próprio Jesus.

Damares é uma das duas mulheres que compõem a equipe ministerial do Presidente Jair Bolsonaro. Enquanto mulher, não reconhece as necessidades das mulheres, sendo afetada pela posição ideológica conservadora e cisheteropatriarcal alienada à extrema direita brasileira. É dessa posição que ela enuncia e, mesmo sendo mulher, reproduz saberes responsáveis pela manutenção das relações de opressão das mulheres e das pessoas que não se identificam com a cisheteronormatividade.

Na reunião ministerial já citada aqui, ao invés de pensar em políticas de redução do contágio do coronavírus a mulheres em situação de vulnerabilidade, ou a mulheres que são profissionais da saúde e são responsáveis por atividades de reprodução social, ao invés de pensar em políticas de socorro às mulheres vítimas de violência doméstica e de feminicídio, ao invés de pensar em políticas para as mulheres presas, cumprindo com o estabelecido pela Recomendação n° 62 do Conselho Nacional de Justiça, por exemplo, Damares toma a palavra para falar em “valores”: “Não se pode construir nada nesse governo sem a gente trazer valores”. Quando fala em valores, a Ministra cita ciganos, seringueiros e quilombolas. Também cita idosos e crianças em abrigos. Ela faz referência às mulheres que estavam em abrigos em função da situação de violência. Ela se volta ao então Ministro da Saúde, Nelson Teich, para falar sobre os valores que atingem a saúde, e, então, faz referência ao aborto. Sua preocupação é que as mulheres vítimas do coronavírus, assim como as mulheres vítimas do zika

vírus, possam abortar: “Neste momento de pandemia a gente tá vendo aí a palhaçada do STF trazer o aborto de novo para a pauta, e lá tava a questão de... as mulheres que são vítima do zika vírus vão abortar, e agora vem do coronavírus? Será que vão querer liberar que todos que tiveram coronavírus poderão abortar no Brasil? Vão liberar geral?”. Infelizmente, não foi possível resgatar nenhuma declaração da Ministra sobre as pessoas em situação de encarceramento durante o período da pandemia. A preocupação dela é outra.

Por que trazer todos esses elementos referentes ao governo federal atual é importante? As políticas públicas implementadas pelo Executivo Federal dependem da forma como esse poder se posiciona ideologicamente. Há, por um lado, um excesso de preocupação com a interrupção de gestações para a manutenção da vida; por outro lado, há uma falta de preocupação com a vida que já existe, a vida de pessoas que estão em diferentes situações de vulnerabilidade. A culpabilização da mulher pela prática do aborto está vinculada a uma representação da mulher que aborta como egoísta, promíscua, assassina, irresponsável (CARVALHO, 2019); o interesse do Estado na manutenção da vida se restringe ao período em que a mulher está grávida. Depois desse período, a responsabilidade deixa de ser do Estado, passando a ser da família, que, muitas vezes, não existe. Esse ser humano é mais uma mercadoria que, se não consumir nem produzir na nossa formação social, também será destinado a ocupar o espaço prisional. Os “valores” que constituem a premissa de atuação da Ministra não

atingem uma população que precisa do amparo do Estado, justamente porque seu funcionamento está ancorado no cinismo. Se o sujeito não é objeto do poder do Estado, ele deve ser descartado, ou, nas palavras do próprio Presidente, ele não tem valor.

Subjacente a todo esse processo, encontramos uma nação ideologicamente ancorada em saberes cisheteropatriarcais, racistas e capitalistas. Entendemos que há o funcionamento de uma memória que rege as práticas de linguagem da nossa formação social, sustentadas por um saber dominante que subalterniza as mulheres e as oprime. Se as mulheres são subalternizadas, é porque essa submissão é benéfica para o capitalismo em sua versão neoliberal, ou seja, a determinação econômica segue produzindo efeitos nas gestões sociais e subjetivas em última instância.

Quanto à relação entre capitalismo e patriarcado, trago rapidamente a citação de Arruzza (2019, p. 126). A autora diz que

O que permite ao capitalismo confinar as mulheres nos degraus inferiores da hierarquia da força de trabalho não é a lógica de funcionamento interno do próprio capitalismo, mas a lógica de outro sistema de opressão. Embora esse sistema patriarcal esteja entrelaçado com o capitalismo, ele funciona de maneira autônoma. Assim, a subordinação das mulheres criada pelo sistema patriarcal, cujas origens são pré-capitalistas, é usada pelo capitalismo para seus próprios fins.

A subordinação das mulheres acaba sendo mais um elemento que permite o êxito do sistema capitalista. O interessante de observar é que essa subalternização ocorre mesmo dentro do presídio, produzindo efeitos

na gestão dos estabelecimentos penais brasileiros. Vamos observar alguns dados importantes para compreendermos esse funcionamento.

Em 2014, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) lançou um diagnóstico específico para a população carcerária feminina, o INFOPEN MULHERES, relatório produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional. Segundo consta no site do DEPEN, “o documento traça o perfil das mulheres privadas de liberdade no Brasil, bem como dos estabelecimentos prisionais em que se encontram”²⁷. O documento, intitulado “Relatório temático sobre mulheres privadas de liberdade – junho de 2017” (INFOPEN MULHERES, 2019), publicado em 2019, apresenta dados importantes sobre a população carcerária feminina no Brasil. Em junho de 2017, o país possuía 37.828 mulheres em privação de liberdade, existindo um déficit de 5.991 vagas no nosso sistema prisional. O relatório apresenta um gráfico que expõe a evolução das mulheres privadas de liberdade entre 2000 e 2017: em 2000, a cada 100 mil mulheres brasileiras, 6,50 estavam presas; em 2017, a cada 100 mil mulheres brasileiras, 35,52 estavam presas.

Um espaço deste texto será dedicado à análise dos dados provenientes desse relatório. O primeiro dado alarmante trazido pelo INFOPEN MULHERES concerne ao alto crescimento da população carcerária feminina no Brasil no período de 2000 a 2017. Essa informação nos convoca a uma reflexão na qual se faz

²⁷ Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres>>. Acesso em 2 de junho de 2020.

necessário o cruzamento com outros dados obtidos no relatório. Houve algum elemento que possa ter provocado a elevação em 656% do número de mulheres encarceradas? Uma das possíveis respostas a essa pergunta está em 2006, com a publicação da Lei nº 11.343/2006, a Lei de Drogas. A rigidez na pena para pessoas consideradas traficantes ocasionou o aumento da população carcerária brasileira total, envolvendo tanto mulheres quanto homens. Queiroz (2017) cita que a criminalidade cresceu 42% entre as mulheres brasileiras durante o período de 2007 e 2012. A autora menciona que “uma tese em voga entre ativistas da área é a de que a emancipação da mulher como chefe da casa, sem a equiparação de seus salários com os masculinos, tem aumentado a pressão financeira sobre elas e levado mais mulheres ao crime no decorrer dos anos” (QUEIROZ, 2017, p. 63), e a principal forma de envolvimento com a criminalidade é o tráfico de drogas. Isso conduz à interpretação desse processo como “feminilização do tráfico de drogas” (JARDIM; BRAGA, 2020), pois as mulheres passam a trabalhar nos setores mais precarizados (expostos e com risco de prisão) do processo de tráfico de drogas.

A Lei impõe uma dificuldade específica ligada a uma função de linguagem: designar a pessoa portadora da droga como traficante ou como usuária. A moldura jurídica na qual a pessoa será enquadrada é escolhida pelo juiz, o qual se ampara em critérios pouco objetivos para colocar em prática o seu “dom” de dar nome às pessoas. Ser traficante ou ser usuário concerne à relação estabelecida pela pessoa com a droga que estava em

sua posse. Isso significa que, se a droga é de uso pessoal, ocasionando o crime de porte de drogas, o enquadramento como usuário prevê advertência sobre os efeitos das substâncias, prestação de serviço à comunidade e medida educativa de comparecimento a curso. Por outro lado, ao ser nomeada como “traficante”, a pessoa pode cumprir de 5 a 15 anos de prisão. O que causa revolta é que o nome dado àquele que possui a droga depende de uma avaliação calcada em critérios que abrem espaço para a seletividade penal, ou seja, há um determinado perfil de ser humano que é frequentemente interpretado como traficante, e, ao mesmo tempo, há um determinado perfil de ser humano que é frequentemente interpretado como usuário, mesmo que estejam em posse da mesma quantidade de droga no momento do flagrante. Os servidores públicos responsáveis pelo aprisionamento, seres de linguagem e determinados ideologicamente, são efeitos de um processo de injunção à interpretação. Só é possível interpretar ao se tomar um elemento material como referência. Nesse caso, o sujeito portador da droga possui marcas corpo-materiais que direcionam essa interpretação: cor da pele, fisionomia, vestimenta, fluência comunicativa, gênero, sexualidade aparente. Parece que, após o reconhecimento material dessas características, traficantes são associados a uma determinada classe e raça, ao passo que usuários são associados a outra raça e classe²⁸. As mulheres,

²⁸ Sabemos do caso de Breno Borges, filho da desembargadora Tânia Garcia Freitas Borges, empresário branco que foi preso com 130 quilos de maconha. Segundo Oliveira, H. (2017), Breno teve sua

especialmente as mulheres mães, passam a ser mais vítimas do enquadramento por tráfico, como uma forma de “proteger” os filhos da ameaça de serem criados por uma mãe traficante. Aí está a seletividade penal de nosso país, ligada a uma política de gestão de corpos negros, sendo o sadismo especialmente presente nos julgamentos das mulheres.

A Lei coloca que “para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente” (BRASIL, 2006). O reconhecimento do agente como pessoa não homem, não burguesa e não branca tem influência no agravamento ocasionado pelos elementos citados na lei. Quantidade, local, condições da ação, circunstâncias sociais e pessoais podem ser objeto de diferentes interpretações. Tudo depende de quem estava com a droga.

A população carcerária feminina aumentou consideravelmente no período citado, sendo que o tráfico de drogas é relatado como correspondente a 62% das incidências penais. Davis (2018, p. 70-71) fala sobre isso no contexto estadunidense, mas é possível de ser pensado na formação social brasileira:

prisão revogada em função de alianças político-familiares com membros do Judiciário. Por outro lado, há o caso de Rafael Braga, jovem negro e pobre, condenado a 11 anos de prisão por tráfico e associação ao tráfico, portando 0,6 gramas de maconha e 9,6 gramas de cocaína em um flagrante forjado.

Na maioria dos países, a porcentagem de mulheres entre as populações carcerárias gira em torno de 5%. No entanto, as mudanças econômicas e políticas da década de 1980 – a globalização dos mercados econômicos, a desindustrialização da economia dos Estados Unidos, o desmonte de programas sociais como o Programa de Assistência a Famílias com Crianças Dependentes e, é claro, o boom na construção de prisões – levaram a um aumento significativo no índice de encarceramento feminino tanto dentro quanto fora dos Estados Unidos. Na verdade, ainda hoje as mulheres compõem o setor de mais rápido crescimento dentro a população carcerária norte-americana. Esse recente aumento da taxa de encarceramento feminino aponta diretamente para o contexto econômico que produziu o complexo industrial-prisional e que causou um impacto devastador tanto em homens quanto em mulheres.

Apesar do número crescente de pessoas em situação de privação de liberdade no Brasil, não se pode considerar que a Lei de Drogas é a única responsável por esse aumento. Há diferentes situações de vulnerabilidade pelas quais as mulheres passam; na maioria das vezes são mulheres desamparadas pela família e pelo Estado, desafiadas a terem uma vida “normal”, mas na condição de chefes de família sem apoio de uma rede afetiva e emocional. Segundo a professora Débora Diniz, “o fato pode ser associado à falta de políticas sociais, porque o tráfico de drogas funciona como a base de uma renda familiar e não de criminalidade em si” (VINHAL, 2018). Segundo a professora, também não é possível eliminar do cenário a crise financeira e a alta taxa de desemprego. Corroborando a citação de Diniz, é importante trazer a afirmação de Queiroz (2017, p. 63): “os crimes

cometidos por mulheres são, sim, menos violentos; mas é mais violenta a realidade que as leva até eles”.

Reportando a Diniz (2019), há algumas questões que devem fazer parte dessa reflexão. A autora diz: “pelos números, soube que uma em cada quatro presas viveu em reformatórios na adolescência, muitas sofreram violência, usaram drogas, roubaram coisas e sobreviveram perambulando pelas ruas. Elas eram jovens, negras, pobres e com filhos” (DINIZ, 2019, p. 09). O que se repete na realidade dessas mulheres é a situação de abandono: um abandono em todos os sentidos possíveis, tanto da família quanto do Estado; tanto afetivo quanto financeiro. Diniz (2019, p. 211) retoma esse ponto afirmando que “o abandono é a cena final de um rito de vida que teve início na casa ou na rua. As mulheres do presídio são muito parecidas – pobres, pretas ou pardas, pouco escolarizadas, dependentes de drogas, cujo crime é uma experiência de economia familiar”. O abandono está relacionado, portanto, a tudo o que o sistema cisheteropatriarcal-capitalista-racista impõe e que não dá às mulheres outra escolha a não ser a criminalidade, para serem eliminadas desse sistema.

Todas as questões envolvendo o aprisionamento de mulheres surgem como efeito dessa sociedade. A exposição das mulheres a diferentes situações de humilhação faz parte de um funcionamento perverso do Estado que lucra, de diferentes formas, com a subjugação de pessoas que não possuem um determinado perfil para se livrarem das amarras da justiça criminal seletiva brasileira. Segundo Oliveira, C.

(2017, p. 99), “as mulheres estão presas, e diversas são suas prisões na sociedade e na cultura: apenas pelo fato de serem mulheres no mundo patriarcal, todas compartilham da prisão de sua condição genérica”. Por uma perspectiva ampla, então, mulheres se igualam ao já serem destinadas a um tipo específico de prisão: a prisão ao patriarcalismo, cujas concessões às mulheres são calculadas de modo a manter a posição dominante dos homens na formação social. No entanto, restringindo o olhar sobre as mulheres, há alguns atravessamentos que instalam desigualdades, tais como a classe social e a raça.

Vale citar aqui caso recente acontecido em Pernambuco, em junho de 2020. A empregada doméstica de uma família moradora de Recife teve que levar a cachorra dos patrões para passear na rua. Em função da situação de pandemia, seu filho, Miguel, de 5 anos, foi levado ao trabalho da mãe, pois, naquele dia, ela não tinha com quem deixar a criança, já que as escolas e creches encontravam-se fechadas. No momento em que desceu para passear com o animal, a criança ficou sob os cuidados da patroa. No entanto, o menino, querendo ficar com a mãe e ter sua atenção, saiu do apartamento e entrou no elevador. Com a insistência da criança, a patroa deixou que o menino seguisse sozinho no elevador: ele desceu no nono andar, subiu em uma grade e caiu. Ele tentava chamar a atenção da mãe, que estava no solo com a cachorra. A responsabilidade pela criança era da patroa, a qual pagou fiança de 20 mil reais e não teve seu nome revelado pela polícia. Quando questionada sobre o ocorrido, a mãe da criança, Sra. Mirtes Renata Santana de

Souza, responde: “Se fosse eu, meu rosto estaria estampado, como já vi vários casos na TV. Meu nome estaria estampado e meu rosto estaria em todas as mídias. Mas o dela não pode estar na mídia, não pode ser divulgado”²⁹. Mirtes é negra, é empregada doméstica. São duas posições de classe e de raça que são interpretadas de forma diferente pelo Estado reprodutor das diferenças e da seletividade penal (sob a aparência de uma neutralidade). Mirtes não está errada. Ao fazer o trabalho de reprodução de vida na casa da patroa, deparou-se com a extinção da vida do próprio filho.

Retomando o que diz Oliveira, C. (2017) sobre o fato de todas as mulheres se encontrarem presas na nossa formação social, é possível dizer que essa cadeia simbólica, ancorada em um funcionamento ideológico cisheteropatriarcal, capitalista e racista, materializa-se de diferentes maneiras. Um fato já naturalizado é o comprometimento e a fidelidade que as mulheres devem aos homens, o que, comprovadamente, não acontece na direção contrária. Ao digitar palavras como “mulher presa drogas presídio homem” em algum site de busca, várias notícias surgirão sobre mulheres que se arriscaram a entrar em presídios portando artigos não permitidos para serem entregues a seus filhos ou companheiros e foram presas em flagrante. Coloco aqui alguns exemplos selecionados, conforme amostra do site Google: “Mulher é presa ao tentar entrar em

²⁹ Disponível em <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/04/meu-rosto-estaria-estampado-diz-mae-de-menino-que-morreu-ao-cair-de-predio-ao-identificar-primeira-dama-de-tamandare-como-patroa.ghtml>>. Acesso em 5 de junho de 2020.

presídio com celular e drogas”³⁰, de 18/10/2019; “Mulher é presa levando droga para o marido em presídio de Cachoeiro”³¹, de 16/07/2019; e “No primeiro dia de funcionamento, Body Scan flagra mulher levando droga para o Presídio”³², de 17/01/2020.

As mulheres presas são efeito de um sistema estruturado para a sua opressão. Muitas prisões são fruto do comprometimento com seus parceiros, os quais reivindicam o transporte de drogas para o interior das penitenciárias. A impossibilidade de negação, efeito de uma submissão ancorada nas entranhas do sistema cisheteropatriarcal, revela a extrema situação de vulnerabilidade pela qual essas mulheres passam, submetendo-se a uma violência física e simbólica inscritas no ato de introduzir artigos proibidos em suas partes íntimas. A própria vagina é metaforizada para que se possa cumprir com as determinações cisheteropatriarcais: o órgão sexual é ressignificado e se transforma em depósito de artigos ilícitos. O suporte proporcionado pelo sutiã, o qual sustenta os seios das mulheres, passa a servir de local apropriado para a sustentação de outras coisas não previstas. Tudo aquilo que, biologicamente, diz mais

³⁰ Disponível em <<https://www.policiacivil.go.gov.br/policia-civil-no-interior/mulher-e-presa-ao-tentar-entrar-em-presidio-com-celular-e-drogas.html>>. Acesso em 8 de junho de 2020.

³¹ Disponível em <<https://www.agazeta.com.br/es/policia/mulher-e-presa-levando-droga-para-o-marido-em-presidio-de-cachoeiro-0719>>. Acesso em 8 de junho de 2020.

³² Disponível em <<https://www.patoshoje.com.br/noticia/no-primeiro-dia-de-funcionamento-body-scan-flagra-mulher-levando-droga-para-o-presidio-44498.html>>. Acesso em 8 de junho de 2020.

sobre a mulher, ou seja, tudo aquilo que caracteriza, fisicamente, uma mulher, se transforma em objeto do poder do homem, e aí o ciclo de subjugação se torna completo. Sem suas “partes íntimas”, a mulher é dessubjetivada, e, juntamente com essa dessubjetivação, é violada, é estuprada pelos próprios companheiros. O pênis do macho é metaforizado em celular, em droga, em arma. A mulher deixa de ser mulher e se transforma em um ser realizador de carretos.

Essa violência é narrada nos corpos das notícias que falam sobre os crimes das mulheres: “Visivelmente nervosa, foi questionada se trazia algo ilícito, momento em que confessou estar levando um celular dentro de suas partes íntimas” (notícia 1); “Com ela foram encontradas oito buchas de maconha, 15 pedras de crack e uma quantia não informada de dinheiro. A droga e o dinheiro estavam escondidos dentro do sutiã” (notícia 2); e “No primeiro dia de funcionamento, uma mulher foi flagrada com maconha nas partes íntimas” (notícia 3). Assim, podemos dizer que “a situação de cárcere submete a mulher a poderes que compulsoriamente organizam suas vidas para outros, apropriadas pela sociedade e pela cultura, pela mediação dos outros, do seu corpo e de sua subjetividade, de sua autonomia (LAGARDE, 2005)” (OLIVEIRA, C., 2017, p. 100). Essa situação ajuda a sustentar o dado de que o tráfico de drogas é a principal causa do aprisionamento de mulheres, compreendendo 59,9% dos casos. O roubo totaliza 12,9% das prisões efetuadas, ao passo que o furto totaliza 7,8% (INFOPEN MULHERES, 2019).

Essa situação abre espaço para outro tipo de opressão: a revista íntima vexatória. Conforme Davis (2018, p. 87-88),

O abuso sexual é incorporado às escondidas a um dos aspectos mais habituais do encarceramento feminino: a revista íntima. Como as ativistas e as próprias prisioneiras apontaram o Estado está diretamente implicado nessa rotineirização do abuso sexual, tanto ao permitir as condições que tornam as mulheres vulneráveis à coerção sexual explícita imposta pelos guardas e por outros funcionários da prisão quanto ao incorporar, nas políticas de rotina, práticas como a revista corporal e o exame de cavidades corporais.

Mais uma forma de esse sistema se reproduzir é quando mulheres e homens estão presos na mesma penitenciária. Ter um companheiro no mesmo presídio significa estar em melhor situação de sobrevivência do que as mulheres que não têm um companheiro. Os homens conseguem acessar itens não fornecidos pela penitenciária com mais facilidade do que as mulheres, pois são poucas as mulheres que recebem visitas regulares das famílias. A sobrevivência no presídio é garantida por esses utensílios que chegam “de fora”, com as visitas das famílias, mas, como muitas mulheres são totalmente abandonadas quando entram na prisão, acabam sobrevivendo somente com aquilo que o Estado lhes fornece (o que não é suficiente para a manutenção das condições mínimas de vida). São, principalmente, artigos de higiene e alimentos que deveriam ser fornecidos pelo Estado, conforme previsto pela Lei de Execução Penal, mas isso, de fato, não ocorre. Em prisões que possuem a terceirização do fornecimento

do alimento há um descaso ainda maior, com o usual fornecimento de alimentos estragados, por exemplo.

Essas mulheres que têm relacionamentos com os homens presos conseguem algumas “regalias” (como elas mesmas falam) através dos homens; contudo, essas “regalias” chegam aos homens através de outras mulheres, as mães que os visitam. Mais um círculo se fecha: a mulher presa consegue melhores condições de sobrevivência através das mães dos homens presos. É a mulher que sustenta qualquer tipo de formação social, através do trabalho reprodutivo, e os homens se valem dessa determinação para se manterem em posição de poder.

Os relacionamentos que ocorrem no interior dos presídios se tornam possíveis pela garantia de visita íntima aos homens e às mulheres. Importante lembrar, contudo, que a garantia desse direito às mulheres, aos homossexuais e aos jovens infratores foi estendida mais tarde, em 2001, depois da publicação da Lei de Execução Penal (em 1984), através da Resolução nº 96 da Secretaria das Administrações Prisionais. As mulheres presas que não têm companheiros no interior do presídio acabam sendo esquecidas pelos homens de fora da penitenciária, passando a conviver com a solidão pela ausência deles e da família. Ainda, muitas vezes, há a exigência do casamento ou da união estável para que a visita seja permitida. No caso daquelas que têm companheiro nos presídios mistos, a visita íntima se torna regular, o que também impõe uma obrigatoriedade na manutenção de relações sexuais com os homens. Além disso, relatos indicam que os

homens permanecem em suas celas para a realização das visitas, e as mulheres se deslocam para encontrarem seus companheiros nas galerias masculinas. Muitas vezes, com a ocorrência de mais de um casal na mesma cela em situação de visita íntima, as relações sexuais são mantidas com a presença de outras pessoas no mesmo recinto. Essa é mais uma situação de violência a que a mulher é submetida.

Difícil é encontrar mulheres que recebem visitas íntimas de companheiros que estão fora dos presídios. Em relato apresentado por Queiroz (2017), é dito que, em visita à Penitenciária Feminina Madre Pelletier (Porto Alegre/RS), após solicitar às agentes para conhecer o local onde aconteciam as visitas íntimas, encontrou um ninho de gatos com vários filhotes. A resposta da agente revela o motivo de o espaço estar sendo ocupado pelos felinos: o local é raramente usado, pois os homens não fazem visita.

Nem todas as mulheres presas no Brasil são presas condenadas. Segundo o relatório do INFOPEN MULHERES, 37,67% das mulheres presas ainda estavam sem condenação. Com relação aos presídios, “74,85% dos estabelecimentos prisionais no Brasil foram construídos para a detenção de presos do sexo masculino, seguido de 18,18% para o público misto e 6,97% exclusivamente para as mulheres” (INFOPEN MULHERES, 2019, p. 15). Essa diferença detectada na construção dos perfis dos presídios acarreta em uma “engenharia” prisional que traz mais dificuldades encontradas pelas mulheres para o enfrentamento da vida no cárcere.

Para tratar sobre essas questões, tomo de empréstimo o título do texto de Chies (2011). O encarceramento feminino pode ser compreendido como uma “prisão dentro da prisão”. Conforme o autor, um incremento quantitativo nas taxas de encarceramento de mulheres, observado em 2010,

conflui para sistemas prisionais desestruturados em relação ao atendimento das peculiaridades femininas, os quais tendem a ampliar as cargas/dores de punição e perversidade que lhe são inerentes, já que têm recorrido a uma estratégia bastante questionável, ou seja: o encarceramento em estabelecimentos prisionais que, construídos originalmente para homens, nesta conjuntura se tornam mistos (CHIES, 2011, p. 03).

Conforme Suzane Jardim (JARDIM; BRAGA, 2020), o surgimento das prisões foi determinado por uma lógica liberal burguesa, e, nessa lógica, as mulheres eram excluídas da vida pública; as prisões, então, eram projetadas para depositar homens. Por um lado, existia uma punição de Estado destinada aos homens, e, por outro, havia uma punição privada às mulheres, praticada por cônjuges e familiares. Quando cometiam crimes, as mulheres eram encaminhadas às instituições psiquiátricas, enquanto as instituições penais eram restritas aos homens criminosos. Em função dessa arquitetura prisional, as penitenciárias foram historicamente projetadas para abrigar homens.

Outros dados referentes aos estabelecimentos penais brasileiros, apresentados no relatório INFOPEN MULHERES (2019), são importantes para fazer frente à inadequação de vida imposta às mulheres presas. Os dados concernem ao mês de junho de 2017: somente

14,2% das unidades prisionais com mulheres possuem um espaço reservado para gestantes e lactantes; 59,6% das gestantes e lactantes tinham cela adequada; 3,2% das unidades possuem berçário e/ou centro de referência materno-infantil; 0,66% das unidades possuem creche apropriada para receber crianças acima de 2 anos.

Apesar de acharmos, popularmente, que os números trazem uma evidência, podemos interpretá-los de diferentes formas com base no contexto sócio-histórico-ideológico a que fazem referência. O que se observa, a partir dos dados apontados, é que não há, no funcionamento do sistema carcerário brasileiro, a previsão para acolhimento de mulheres com seus filhos, mesmo que o direito de proteção à maternidade seja previsto constitucionalmente. Queiroz (2017) diz que 85% das mulheres em situação de privação de liberdade são mães; no entanto, o que se observa é a falta de condições adequadas fornecidas pelo Estado para que as práticas que envolvem a maternidade sejam efetivadas nos espaços prisionais. O que é interessante observar é que os presídios, quase sempre projetados para abrigarem homens, jamais consideram a possibilidade de os homens receberem seus filhos no ambiente prisional. Não há, nos presídios masculinos, espaço para propiciar ao preso homem o estabelecimento de vínculo com o seu filho, sendo as práticas de cuidados com a criança tidas como naturalizadas somente para as mães. O pai, portanto, tem mais um motivo para abandonar seus filhos, já que o Estado não prevê a possibilidade de pais também se responsabilizarem pela criação das crianças.

A não existência de espaço adequado para a permanência de mães e filhos na prisão traz consequências para o desenvolvimento da criança. Não há berçários especialmente nos presídios mistos que foram projetados somente para homens. Nesses casos, o Estado não garante a amamentação por demanda, tão necessária para o bebê, o que acaba prejudicando a própria criança, que deve, até os seis meses de idade, se alimentar exclusivamente de leite materno. É por isso que se diz, no ambiente prisional, que “quando uma pessoa vai presa, toda a família vai presa”, pois as subjugações e opressões a que as pessoas presas são expostas são deslocadas para todos os membros da família que, de alguma forma, mantêm o vínculo com a pessoa em situação de encarceramento ou, por algum motivo, ainda precisam dela. O Estado cínico age na manutenção das mães presas, sem condições de garantir o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e afetivo dos próprios filhos, e, muitas vezes, isso é visto como parte da punição a que as mulheres foram condenadas por terem cometido um crime. Nesse mesmo sentido, também é importante citar a falta de acesso a exames que garantam a gestação saudável da criança. Os presídios não possuem, na maioria das vezes, os aparelhos e o atendimento médico necessários para a realização dos exames pré-natais; em função da necessidade de as mulheres serem transportadas, com escolta policial, até os locais para realização de exames, há a negligência do Estado, devido a critérios burocráticos de locomoção e existência de viaturas, para garantir algo basilar para o acompanhamento da

gestação. Isso se configura como parte daquilo chamado como “violência obstétrica”.

No que concerne a esse ponto, vale mencionar que algumas práticas realizadas, na maioria dos casos, por profissionais da saúde, envolvem o que se chama por “violência obstétrica”: trata-se dos atos “praticados contra a mulher no exercício de sua saúde sexual e reprodutiva” (DOSSIÊ PARIRÁS COM DOR, 2012, p. 60). Eles podem ter caráter físico, psicológico, sexual, institucional, material ou midiático. Sem generalizar, é possível afirmar que a violência obstétrica está presente nos hospitais e maternidades brasileiras, mas, quando se trata de uma mãe oriunda do sistema carcerário, parece que a perversão, materializada através do prazer oriundo do sofrimento do outro, toma corpo com mais naturalidade. Essa intensificação se garante pela possibilidade de o Estado deslocar o poder de punição para aqueles com quem a apenada está dividindo o espaço hospitalar, e os sentidos referentes à maternidade parecem conduzir essas práticas punitivas, já que a rede semântica que orienta a designação “mãe” não permite a associação com a prisão. O imaginário de maternidade, construído socio-historicamente a partir do olhar cisheteropatriarcal burguês, reproduzido por aqueles que atuam nos hospitais brasileiros, acaba definindo a forma como a mãe em situação de parto será tratada. Uma das formas de essa opressão de gênero (de classe e de raça) ser materializada é através do uso de algemas e de correntes durante o parto, sendo essa prática justificada pela possibilidade de a apenada tentar fugir (mesmo

essa mulher estando em situação de extrema vulnerabilidade, parindo uma criança, e em uma sala com a presença de profissionais da saúde e policiais).

Os diferentes elementos aqui apresentados podem nos levar à seguinte reflexão: existe uma determinação nos processos de exploração e opressão própria da formação social capitalista neoliberal calcada em um funcionamento superestrutural que admite o cinismo como estruturante das práticas institucionais. Esse cinismo autoriza o trabalho de uma política de genocídio de determinada parcela da população para quem o acesso ao “bem-estar social” é censurado, e, em função disso, essa parcela é considerada mercadoria imprópria para o consumo, e deve ser descartada. A forma como o Estado, com o funcionamento cínico, consegue dar conta desse descarte é pelas prisões, que assumem o papel de armazenar pessoas que não têm valor, que não consomem nem produzem. Dentre essas pessoas, encontram-se mulheres, a maioria negra e pobre, que se situam no nível mais baixo do complexo de subjugação estrutural da nossa sociedade. Isso significa que, para diminuir as relações de opressão, para subverter os processos semânticos que atribuem posições a sujeitos, é necessário eliminar as prisões brasileiras. Somente com a abolição penal é que a ação genocida do Estado será invalidada; só assim poderemos lutar contra o cinismo que se entranha em nosso Estado burguês; só assim as mulheres conseguirão interromper a reprodução de saberes que as condicionam a determinadas posições em nossa formação social. E será assim que este texto será concluído.

Considerações finais

A conclusão a que este ensaio chega, mesmo que seja uma conclusão provisória, é a de que as prisões devem ser abolidas. Essa abolição é necessária para a preservação das vidas das mulheres, para a diminuição das relações de opressão a que somos submetidas na nossa formação social.

Apresentei aqui apenas algumas das situações que envolvem o encarceramento de mulheres no Brasil e como essas situações são assoladas por um Estado “democrático” de funcionamento cínico, o qual tem por objetivo a manutenção da política atual de encarceramento baseada na seletividade penal. Considerando a nossa situação específica, no que diz respeito à justiça penal, não parece ser possível compactuar com uma prática reformista, tentando desenvolver políticas públicas que assegurem determinadas garantias à pessoa presa (CERNEKA, 2009), pois, pelo fato de o Estado ser ancorado em um funcionamento ideológico cínico, dependente da manutenção das relações de exploração capitalistas em sua versão neoliberal, será impossível construir um sistema penal justo que desconsidere a determinação burguesa que atravessa e configura as subjetividades. A única saída é a revolução penal, é a implosão de todas as prisões brasileiras, acabando com a política de genocídio da população mais vulnerável deste país, quase sempre caracterizada por uma classe, por uma

raça, por um gênero, que seguirá sendo subjugada à revelia de quaisquer tentativas reformistas já impressas na história do país por governos anteriores. A política de genocídio vem abraçada ao processo de branqueamento de nossa população (NASCIMENTO, 2016), sendo tudo amarrado a uma necessidade do Estado em expelir determinados corpos que não consomem e não produzem, corpos indesejáveis, mas que, por não poderem ser diretamente eliminados, são depositados em prisões, mantendo a reprodução da criminalidade e o sistema de exploração e opressão.

Com isso, vale trazer, mais uma vez, Angela Davis. A autora diz:

A oposição radical ao complexo industrial-prisional global vê o movimento antiprisional como um meio vital para expandir o terreno no qual a busca pela democracia possa se desdobrar. Esse movimento é, portanto, antirracista, anticapitalista, antissexista e anti-homofóbico. Ele exige a abolição da prisão como a forma dominante de punição, mas ao mesmo tempo reconhece a necessidade de solidariedade genuína para com os milhões de homens, mulheres e crianças que estão atrás das grades (DAVIS, 2018, p. 111-112).

O projeto abolicionista se ancora em outras lutas necessárias para que isso se concretize: “alternativas que não combatam o racismo, a dominação masculina, a homofobia, o preconceito de classe e outras estruturas de dominação não levarão, em última análise, ao desencarceramento e não promoverão o objetivo da abolição” (DAVIS, 2018, p. 117). É necessário que se faça uma revolução, e essa revolução começa com o arquivamento da central de arquivamento de pessoas.

O impossível da existência, a naturalização do absurdo da situação humana, o extermínio evidente de uma parcela da população não pode mais acontecer.

Comecei este texto com raiva, mas quero terminá-lo com esperança: vamos destruir as prisões e construir escolas? Precisamos fazer metáforas para conseguirmos seguir vivendo.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ALTHUSSER, Louis. **Sobre a reprodução**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

ARRUZZA, Cinzia. **Ligações perigosas: casamentos e divórcios entre marxismo e feminismo**. São Paulo: Usina, 2019.

BALDINI, Lauro José Siqueira. Cinismo, discurso e ideologia. In: Seminário de Estudos em Análise de Discurso, 4., 2009. *Anais do IV SEAD – Seminário de Estudos em Análise do Discurso*. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://analisedodiscurso.ufrgs.br/anaisdosead/4SEAD/SIMPOSIOS/LauroJoseSiqueiraBaldini.pdf>>. Acesso em 10 de junho de 2020.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em 11 de junho de 2020.

BREMBATTI, Katia; FONTES, Giulia. Presídios privados no Brasil. *Gazeta do Povo*, 2019. Disponível em: <<https://especiais.gazetadopovo.com.br/politica/presidios-privados-no-brasil/>>. Acesso em 10 de junho de 2020.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente.** Traduzido por Mario Marino e Eduardo Altheman Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CARVALHO, Millaine de Souza. Entre sujeito de direito e objeto de lei: pré-construído no discurso de mulheres que abortaram. Trabalho apresentado no XXI Encontro de Pós-Graduação da UFPel. Pelotas: UFPel, 2019.

CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, janeiro-junho de 2009.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A prisão dentro da prisão: uma visão do encarceramento feminino na 5ª Região Penitenciária do RS. XV Congresso Brasileiro de Sociologia, Curitiba, 2011.

CISNE, Mirla. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 132, p. 211-230, maio/ago. 2018.

COURTINE, Jean-Jacques. **Análise do discurso político:** o discurso comunista endereçado aos cristãos. Tradução de Cristina de Campos Velho Birck [et al]. São Carlos: EdUFSCar, 2009.

DAVIS, Angela. As mulheres negras na construção de uma nova utopia. *Geledés*, 1997. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/>> Acesso em 14 de julho de 2020.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DINIZ, Débora. **Cadeia:** relatos sobre mulheres. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

DOSSIÊ PARIRÁS COM DOR. Senado Federal, 2012. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20367.pdf>> Acesso em 11 de junho de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhte. 30.ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

KEHL, Maria Rita; BUCCI, Eugênio. **Videologias.** São Paulo: Boitempo, 2005.

GUILBERT, Thierry. **As evidências do discurso neoliberal na mídia.** Campinas: Editora da UNICAMP, 2020.

JARDIM, Suzane; BRAGA, Nathália. Elas ‘pecaram’ três vezes: por que juízes não soltam mãos presas por tráfico de drogas, 2020. 1 vídeo (22 min 51 seg). Publicado pelo canal The Intercept Brasil. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_9aonXSvZXs. Acesso em: 17 fevereiro 2020.

LACERDA, Fernando Hideo. Infopen 2017: o Processo Penal de exceção em números. 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/12/08/infopen-2017-o-processo-penal-de-excecao-em-numeros/>>. Acesso em 24 de abril de 2020.

MASCARO, Alysso Leandro. A crítica do Estado e do direito: a forma política e a forma jurídica. In: NETTO,

José Paulo (Org.) **Curso livre Marx-Engels: a criação destruidora.** São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2015.

MOURA, Marcos Vinícius (Org.) **Levantamento nacional de informações penitenciárias, atualização junho de 2017.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

HAROCHE, Claudine; PÊCHEUX, Michel; HENRY, Paul. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, Roberto Leiser. (Org.) **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva.** São Carlos: Pedro & João Editores, 2007.

INFOPEN MULHERES. PROJETO BRA 34/2018: produto 5 relatório temático sobre as mulheres privadas de liberdade, considerando os dados do produto 01, 02, 03 e 04 / organização de Marcos Vinícius Moura Silva. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** São Paulo: n-1 edições, 2018.

MODESTO, Rogério. Gritar, denunciar, resistir: “como mulher, como negra”. In: ADORNO, Guilherme et. al. (Orgs.) **O discurso nas fronteiras do social: uma homenagem à Suzy Lagazzi – volume 2.** Campinas: Pontes, 2019.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** 3.ed. São Paulo: Perspectivas, 2016.

OLIVEIRA, Camila Belinaso. **A mulher em situação de cárcere: uma análise à luz da criminologia feminista ao papel social da mulher condicionado pelo patriarcado.** Porto Alegre: Editora Fi, 2017.

OLIVEIRA, Henrique. Rafael Braga e Breno Borges: quando 9g de racismo pesam mais que 129kg de maconha. *Justificando*, 2017. Disponível em <<http://www.justificando.com/2017/07/27/rafael-braga-e-breno-borges-quando-9g-de-racismo-pesam-mais-que-129kg-de-maconha/>>. Acesso em 4 de junho de 2020.

ORLANDI, Eni. **Interpretação:** autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. 4.ed. Campinas: Pontes, 2004.

ORLANDI, Eni. O sujeito discursivo contemporâneo: um exemplo. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. (Orgs.) **Análise do discurso no Brasil:** mapeando conceitos, confrontando limites. São Carlos: Claraluz, 2007, p. 11-20.

ORLANDI, Eni. **Discurso em análise:** sujeito, sentido e ideologia. 2.ed. Campinas: Pontes Editores, 2012.

PÊCHEUX, Michel. O mecanismo do (des)conhecimento ideológico. In: ZIZEK, Slavoj. (Org.) **Um mapa da ideologia.** Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução de Eni Orlandi [et al.] 4.ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam.** 7.ed. Rio de Janeiro: Record, 2017.

SAFATLE, Vladimir. Bem-vindo ao Estado suicidário. *Quarentena times*. Apocalypse Neoliberal, abril de 2020, p. 8-10.

SEMER, Marcelo. **Entre salas e celas:** dor e esperança nas crônicas de um juiz criminal. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

SILVA, L. T. da; PARANÁ, E.; PIMENTA, A. M. De Aparelhos Ideológicos de Estado ao Nascimento da Biopolítica, e volta. In: IX Colóquio Internacional Marx Engels, 2018.

SLOTTERDIJK, Peter. **Crítica da razão cínica.** São Paulo: Estação Liberdade, 2012.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres:** o gênero nos une, a classe nos divide. São Paulo: Cadernos Marxistas, 2001.

VINHAL, Gabriela. Número de mulheres presas cresce 656%; Brasil é o 4º país que mais prende. *Correio Braziliense*, 2018. Disponível em: <<https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/06/11/interna-brasil,687581/quantas-mulheres-estao-presas-no-brasil.shtml>>. Acesso em 4 de junho de 2020.

VINHAS, Luciana Iost. Discurso, corpo e linguagem: processos de subjetivação no cárcere feminino. 2014. 303f. Tese (Doutorado em Letras), Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014.

VINHAS, Luciana Iost. Discurso, corpo e linguagem na constituição subjetiva. *Linguagem & Ensino*, Pelotas, v. 21, n. 2, p. 78-87, 2018.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. 2. ed. ampl. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

ZANDWAIS, Ana. O trabalho da argumentação: da ordem da língua para o funcionamento no discurso. In: VITALE, María Alejandra; PIRIS, Eduardo Lopes; CARRIZO, Alicia Eugenia; AZEVEDO, Isabel Cristina Michelan de. **Estudios de discurso y argumentación**. Coimbra: Gácio Editor, 2019, p. 103-120.

ZIZEK, Slavoj. Como Marx inventou o sintoma? In: _____. (Org.) **Um mapa da ideologia**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, p. 297-332.

ZOPPI-FONTANA, Mónica Graciela. Prefácio à edição brasileira. In: GUILBERT, Thierry. **As evidências do discurso neoliberal na mídia**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2020.

Luciana Vinhas sempre me surpreende! Agora com esse ensaio forte, entretido de raiva, indignação, empatia e identificação me emociona mais uma vez. O tema dos presídios femininos e a vida das mulheres apenadas é algo que acompanha Luciana já faz tempo; tive o privilégio de acompanhar de perto esse percurso durante seu doutorado. Além da adequada e bem fundamentada presença da teoria discursiva (sempre ligada à práxis), o que mais me afeta é o modo como Luciana transpõe suas inquietações e angústias da esfera acadêmica para o mundo real. E o faz corajosa e produtivamente envolvendo e dando visibilidade para a população apenada, em especial, as mulheres (entre elas, a maioria negra e pobre). Mulheres cujos corpos lhes foram tirados ao serem trancafiadas e submetidas a todo o processo de submissão e degradação a que estão sujeitas. Tanto as mulheres dentro dos presídios, quanto as que estão fora e são usadas pelos companheiros como 'mulas', colocando seus corpos e suas partes mais íntimas à disposição para o aviltante transporte. Impactada pela leitura, termino parafraseando a própria autora: se quisermos entender o comportamento de um país, comecemos por conhecer o funcionamento de seus presídios! Vale muito essa leitura!

Maria Cristina Leandro Ferreira
Professora Titular e docente convidada do Programa de
Pós-Graduação em Letras da UFRGS



ISBN 978-65-5869-328-4

